

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
CREDENCIAMENTO**

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ: 47.078.019/0001-14

Endereço: Rua Duartina, 1311 – Catanduva/SP

E-mail: licitacao@mgandhi.com.br

Telefone: (17) 3524-9070



HOSPITAL
Mahatma Gandhi



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1.311, Vila Soto, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.810-150, através de seu representante legal infra-assinado, Diretor Presidente Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do Registro de Identidade nº 23.180.145-2, expedido pela SSP/SP devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro/SP, **DECLARA** sob as penas da lei, interessada em participar no processo seletivo – Chamada Pública n.º02/2024, da Prefeitura Municipal de Agudos, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital..

Catanduva/SP, 24 de junho de 2024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Representado por seu Diretor Presidente, Dr. Luciano Lopes Pastor



Município de Catanduva

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLANO DE TENDIMENTO

O HOSPITAL MARIANA ANDRI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua ...

[Handwritten signature]

CATANDUVA - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 25 de junho de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [0712060016202425221 NDC2091]
Vinicius Gomes Gonçalves - Escrevente autorizado



Válido somente com o selo de autenticidade. Utd:1 Total: R\$ 8,37
Vinicius Gomes Gonçalves
Escrevente Autorizado



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

PROCURAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, vem por seu representante legal, o **Diretor-Presidente LUCIANO LOPES PASTOR**, RG nº 23.180.145-2, CPF nº 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, **NOMEARE E CONSTITUIR** como seu procurador, o Sr. **TIAGO BIZARI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 290.693, RG 43.519.218-8, CPF 337.388.558-23, com escritório na rua 13 de maio, nº 271, sala 45, Catanduva/SP; o Sr. **GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo II, RG nº 40.571.145-1, CPF nº 449.734.508-47, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 70, Jardim Pedro Borgonovi, CEP 15.804-379, Catanduva/SP; o Sr. **JORGE ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, analista de relações, RG nº 27.352.921-3, CPF nº 272.197.918-36, residente e domiciliado na Rua Galiléia, nº 121, Jardim Julia Caparroz, CEP 15.804-371, Catanduva/SP ;o Sr., o Sr. **BRUNO PAGOTTO MANZANO**, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, RG nº 54.232.342-4, CPF nº 426.963.148-10, residente domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 52, Higienópolis, CEP 15805-010, Catanduva/SP; e **RAFAELLA GIRALDI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, RG 46.623.673-6, CPF 394.483.438-09, residente domiciliada a Rua Pindorama 155 Vila Motta CEP 158040-60, Catanduva/SP, o Sr. **PEDRO RODRIGUES MATIOLLI**, brasileiro, inscrito na O.A.B-SP. Sob nº 463.476, com endereço profissional a Rua Piracicaba nº 1100 Bloco 4 A-10, Vila Santo Antônio, na cidade de Catanduva (SP), a **Sra. JANAINA MARTINS LOPES**, brasileira, solteira, enfermeira RG 40.750.608-1 e CPF 349.014.398-12, domiciliada a Rua Raul Mariano nº 175 CEP 15.840.000 Itajobi/SP aos quais **CONFERE E OUTORGA** poderes para o fim especial de representar os interesses desta Entidade no **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PROGRAMA: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (24 HORAS), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS-SP**. Podendo, para tanto, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive na fase classificatória das propostas, tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial ou extrajudicialmente, dar lances, formular e aceitar propostas, representá-la perante as repartições públicas em geral, ministérios e seus departamentos e onde mais



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

preciso for e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, realizar visita técnica, formulários, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, podendo ainda, contratar e constituir advogados com poderes da cláusula *ad-judicia* para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera trabalhista e mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e composições, propor contra quem de direito as ações que entender conveniente, defendê-la nas contrárias, requerer medidas assecuratórias de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação e intimação, dar ciência em títulos, documentos e contratos de Gestão, enfim, praticar os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, vetado o substabelecimento.

Por ser verdade firmo o presente para que surta seus efeitos de direito.

Catanduva, 01 de julho de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento com valor econômico e dou fé.
 ..
 Catanduva, 5 de julho de 2024.
 Em Teste: *da verdade* Cod: [163907020220240554] ME[2024]
 Agnaldo Valentim Possebon - escrevente autorizado
 Valido somente com o selo de autenticidade. Valid. Total: R\$ 12,00



Agnaldo Valentim Possebon
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 Rua Alagoas nº 769 - Centro
 Catanduva - SP - CEP 15801-311
 Fone: (17) 3521-4084 / 3522-183
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 Oficial Delegado

[Handwritten signature]

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
 (Representado pelo Diretor-Presidente Luciano Lopes Pastor)

32

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO


HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ nº 47.078.019/ 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, **CRENCENCIA** o Sr. **JORGE ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, analista de relações, RG n.º 27.352.921-3, CPF n.º 272.197.918-36, residente e domiciliado na Rua Galiléia, n.º 121, Jardim Julia Caparroz, CEP 15.804-371, para representá-la perante o Município de Agudos na **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2024**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Catanduva-SP, 01 de julho de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em documento com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 5 de julho de 2024.
Em Teste da verdade: 668 [163907020220240554] HORZ091
Agnaldo Valentim Possobon escrevente autorizado
Válido somente em o solo de autenticidade. Qtd: 1 Total: 06/07/2024

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-310
Fone: (17) 3521-4004 / 3522-1632
Dr. Matheus Bressanini




HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

44

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ nº 47.078.019/ 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, **CRENCIA** o Sr. **PEDRO RODRIGUES MATIOLLI**, brasileiro, inscrito na O.A.B-SP. Sob nº 463.476, com endereço profissional a Rua Piracicaba nº 1100 Bloco 4 A-10, Vila Santo Antônio, na cidade de Catanduva (SP), para representá-la perante o Município de Agudos na **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2024**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
Sr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: **LUCIANO LOPES PASTOR**, em documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 5 de julho de 2024.
Em Teste da verdade, Cód. [163807020220240554] NRC[2021]
Agivaldo Valentim Possobon, escrevente autorizado



Catanduva-SP, 01 de julho de 2024.



Agivaldo Valentim Possobon
Escrevente Autorizado

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Presidente: Luciano Lopes Pastor
CPF: 205.467.898-89 RG n.º 23.180.145-2
licitacao@mgandhi.com.br

54

COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DA REPÚBLICA, 68 — TELEFONE. 2094 — CAIXA POSTAL 44 — CATANDUVA

OFICIAL: *Manoel de Lima Machado*

OFICIAL MAIOR: *Antonio Gonçalves de Oliveira*

Escrituras Habilitadas: *Ruiz João Colombo e Manuel Joaquim de Jesus*



CERTIDÃO

Manoel de Lima Machado

Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressan Barroza OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024



Certifica que, revendo os livros existentes em o arquivo do Cartório de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas 180, a Inscrição do teor seguinte:—"NÚMERO DE ORDEM: 162.--- DATA:--4 de Setembro de 1.968.--DENOMINAÇÃO, FINS E SÉDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:-- O Hospital Psiquiátrico "Mahatma Gandhi", sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração limitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espíritas locais e adesas na União Municipal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgente entre os internados;- 4) curar - como objetivo principal utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento.--O Hospital compõe-se de um número limitado de sócios.--- MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUIZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral.--1º e 2º Secretários, ---

15 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL DO REGISTRO
Comarca de Catanduva (SP)
Escrituras Habilitadas

6

1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos.-Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente.-Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;-----
OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital.-O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é do ponto de vista regilioso, uma entidade congênere.-Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.-Para tanto, convocará uma assembléia extraordinária para esse fim, não podendo jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39.-A la.Diretoria está assim constituída:-Presidente-Guido Broglia; Vice Presidente: Venancio Lima Ferreira e Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr.Placido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Claudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Giglio.-Diretor Médico: Dr.Anuar Vitar.-A presente inscrição foi feita tendo em vista o requerimento dirigido ao Juiz de Direito da la.Vara, e distribuido a este Cartório, o qual veio acompanhar o estatuto, da relação da diretoria e da publicação do resumo dos estatutos no Diário Oficial.-Catanduva 4 de Setembro de 1.968.-O Escrevente Autorizado (a.) Luiz João Colombo.-O Oficial Substituto (a.)Antonio Gonçalves de Oliveira".-NADA MAIS se continha em referido registro, para aqui bem e fielmente por mim datilografado.-Todo o referido é verdade e dou fé.-Catanduva, quatro (4) de Setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).-Eu, _____, Oficial Substituto, a extraí, conferi, achei conforme e assino:-

Os selos devidos ao Estado à Carteira de Aposentadoria, foram pagos por verba

OFICIAL SUBSTITUTO



Oficial de Registro e de Interdição da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
15 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Selos Pagos por verba (valor aut. R\$ _____)
Silvana Cheri Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

12 MAIO 2024
OFICIAL DELEGADO
Dr. Matheus Bressani Barbosa (88)
de Comarca de Catanduva (SP)
e as Intervenções e Intérpretes Verbal
Carta de Registro Civil que faz parte

15 MAIO 2024

ATA DA FUNDACAO

AUTENTICACAO: Esta copia com o original, a mim apresentado.

Colégio Notarial do Brasil

16004

AUTENTICACAO

00227AB0410536



4152

Sobre as atividades da Associação Espirita de Catanduva, e sob intensa vibração de entusiasmo, reuniu-se na Associação Espirita Amor e Caridade, a rua Sergipe, 410, em Catanduva, no dia 27 de Abril de 1.968 as 20 horas, grande plateia para ouvir a palestra de Dr. Elpidio de Almeida Campos, Diretor Clínico do Sanatório Espirita Vigente de Paulo da cidade de Ribeiras Pretas, como motivação para a criação de um Hospital Psiquiátrico Espirita em Catanduva. Enquanto se faziam os preparativos para a instalação de projetor de "slides", a nossa irmã Nilma Sanchez e o irmão Padre Gabriel Salles apresentavam números musicais de piano e violine respectivamente. Tudo pronto, e nesse irmão José Cândido Marçal Presidente da Associação Espirita Amor e Caridade, ao lado de conferencista, expõe as motivações daquela reunião e chama o nosso irmão Venancio Lima Ferreira para presidir a mesa e o nosso irmão Sérgio Gonçalves para Secretariar. O nosso irmão Venancio apresenta o orador e este faz pequena orientarie com o qual inicia as suas projeções sobre Hospitais Psiquiátricos Espiritas e não Espiritas, apontando as imperfeições de uns e as deficiências de outros. Cerca de 180 "slides" foram projetados. Terminada esta apresentação a mesa é composta novamente e o Dr. Elpidio fica a disposição dos presentes para responder questões referentes ao assunto. Após algumas perguntas dos presentes e consequentes respostas do orador, e orador propõe a todos a formação de uma Diretoria Provisória que auxilie o nosso irmão Benedito Zanconer, na construção de Hospital Psiquiátrico Espirita, que é prontamente aceite, ficando os elementos escolhidos na seguinte ordem:- Presidente de Honra:- Benedito Zanconer; Presidente Executivo:- Guido Broglia; Primeiro Vice Presidente:- Venancio Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente:- Milton Maguelle; Secretário Geral:- Dr. Flacido Eduardo Fernandes; Primeiro Secretário:- Sérgio Gonçalves; Segundo Secretário:- José Cândido Marçal; Primeiro Tesoureiro:- Claudie Rellini; Segundo Tesoureiro:- Jevine Velpen; Terceiro Tesoureiro:- Dante Salvador Giglio; Diretor Médico Psiquiátrico Amador A. Vitar. Em seguida e corrido entre os presentes, uma belca de contribuições, que rendeu a importância de NOZ 130,10 (CENTO E TRINTA CRUZETOS NOVOS E DEZ CENTAVOS). O nosso irmão Venancio Lima Ferreira pede a palavra para exaltar a pessoa de Dr. Elpidio de Almeida Campos que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espiritas na concessão desta empreitada. O irmão Sérgio Gonçalves relata também em que condições surgiu esta ideia de construção de Hospital Psiquiátrico, afirmando tratar-se de antigo desejo e sonho do nosso irmão Benedito Zanconer, que sempre tinha desejado de entregar este Hospital para os Espiritas, por não serem financeiramente suficientes, porém o Dr. Elpidio nos trazia a solução para este problema. Em seguida a nossa irmã Nilma Sanchez e Padre Gabriel Salles apresentam um número artistico musical e o irmão Venancio Lima Ferreira faz a prece de encerramento da reunião. Após, todos os presentes cumprimentam o orador e todos desceram ao subsolo de praça para o restaurante cafetinha da amizade onde o Dr. Elpidio deixa a seguinte mensagem aos Espiritas de Catanduva, na livre apreensão da entidade:- "Aos Espiritas de Catanduva e muito em particular aos membros da Associação Espirita Amor e Caridade, o meu abraço fraterno com votos de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.968, data em que fica eleita nesta Associação, a Diretoria Provisória de Construção de Hospital Psiquiátrico Espirita de Catanduva. Elpidio de Almeida Campos. Em seguida o Dr. Elpidio dá uma entrevista gravada a "Rádio A Voz de Catanduva", ao repórter e irmão Alvaro Costa e depois confraterniza-se com os presentes encerrando-se uma noite de muita entusiasmo, fraternidade inocuum e muito desejo de trabalho. Eu Secretário ad-hoc; lavrei a presente Ata que lida e contém conforme vai assinada por todos, digo, trabalho. Eu (a) Sérgio Gonçalves, Secretário ad-hoc, (n.a.) Guido Broglia, Flacido Eduardo Fernandes, Venancio Lima Ferreira, João Gonçalves Sobrinho, Alvaro Teixeira da Costa, Avelina de Oliveira, Aparecida Figueiredo, José Delgado, Dina Gandolfe, Dulcinea Giglio, Dante Atilio Salletti, Ana Benito Valbon, Maria Terezinha Adami Vayego, Vitoriano Blanques, Virgi-

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO

Enlio Centurion Filho, Dante Ranzini, Artur Jesus da Conceição, Ado-
lia Marcondes Yone Broglia, Aurora Zancaner, Sanchez, Danton Salvador Gi-
glio, Milton Maguella, Dr. Anar A. Viter, Jovino Volpon, Benedito Euzenar,
Nada mais na continha em referida ATA para aqui ser bem e fipmente per-
nia latilografada. Catanduva, 11 de Agosto de 1.968. Eu, Sergio Gonçalves
Secretario "ad-hoc" a extraí, conferi, achei conforme e assinoi-

Sergio Gonçalves
Sergio Gonçalves

VISTO

CATANDUVA, 11 de Agosto de 1.968

Guido Broglia
GUIDO BROGLIA
PRESIDENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confiere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chizz Possedon - Substituta
Andrieli Roth Fernandes - Escrevente



1.º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva
Bel. José Carlos Capraz

Certifico que a presente cópia, fornecida por processo
reprográfico, confiere com o documento original arqui-
vado neste cartório.
Catanduva, 06 de Janeiro de 1995

André Luis Puchini
Vandir Carlos Facchin
Escriturário Autorizado



VISTA:

Aos vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,---
debo vista dos presentes autos ao dr. Milton Cicero Novaes-
Batista, Promotor de Justiça da 1a. Vara.=
O Escrevente habilitado:=-

[Handwritten signature]

*cada que após a
circunscritas; visto como
ato constitutivo se
deu respeito de lidos
originais e
Cartório, 25.8.68
Milton Batista*

oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Campinas
Dr. Mateus Bressiani Barbosa
OFICIAL DE REGISTRO
15 MAR 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, a mim apresentado. Dou fé.
Silvina Chiari Possebon - Substituta
Rodrigo Rodrigues Fernandes - Escrevente



RECEBIMENTO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
em Cartório, recebi estes autos.=
O Escrevente:=-

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. ANIS BUCHALLA,
M. Juiz de Direito da 1a. Vara.=
O Escrevente:=-

[Handwritten signature]

Vistos, etc.

bf

cia do Sr. Promotor, defini-
no a inscriçao pretendida,
satisfeitas as exigências
legais.

P. e Int.

custas pelo reqte.

cat., 30 agosto 1968

Rui Buchalla

DATA

Aos 31 de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis

recebi estes autos.

O Oficial Substituto: *[Signature]*

Oficial de Registro Civil das Messias Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
15 MAIO 2024
AUTENTICACAO: Esta copia completa com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Chiari Posseton
Andrieli Rodrigues Fernandes



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça da República, 88 - Catanduva

Apresentado em 4 de setembro de 1968, protocolado
sob n.º 8.668 Livro A.º fls. 147 e transcrito sob
n.º 162 Livro I.A.º fls. 180 em data de hoje.
Catanduva, 4 de setembro de 1968.
O Oficial

Os selos devidos ao Estado e à Carteira de
Apresentadoria, foram pagos por verba.

OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva.
Bel. José Carlos Capra
- Oficial -

Certifico que a presente copia, extraída por processo
enregafico, confere com o documento original arqui-
velado no
de *[Signature]* de 1995
José Fachin

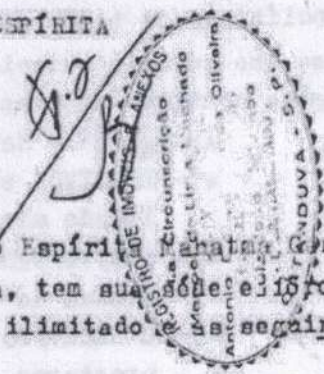
[Handwritten marks]

Quilinda Braghi

ESTATUTOS DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA
"MAHATMA GANDHI"

- CAPÍTULO I -

Nome, sede e fins



Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e fins na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e as seguintes finalidades:-

1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não;

2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça;

3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados;

4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;

5 - Não visar lucros; o Hospital cobrará taxas médicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e assistindo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sobre o total dos internados;

6 - Aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria, a seguinte proporção:-

- a)- 40% para alimentação e materiais.
- b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.
- c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..

7- Ministras aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento; e

8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, compõe-se de um número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, (sem distinção de sexo) ~~com, quaisquer condições de religião ou filiação~~

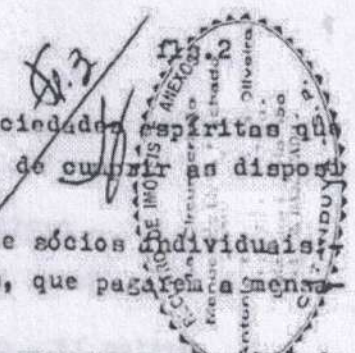
Oficial de Reg. Civ. e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
15 MAIO 2024
Válido somente com o selo de autenticação
Pague por verba Valor aut. R\$



AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.

blf

Quintino Rodrigues



política, de todos os centros, núcleos e sociedades espíritas que se lhe queiram associar, com o compromisso de cumprir as disposições contidas no presente estatuto;

Artigo 3º - Haverá três categorias de sócios individuais;

- a)- EFETIVO, são os sócios espíritas, que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- b)- CONTRIBUINTES, são os sócios que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- c)- BENEMÉRITOS, os que, a juízo do Conselho Deliberativo, prestarem serviços excepcionais ao Hospital ou lhe fizerem vultosas doações;

1 - As pessoas ou sociedades que não quiserem ou não puderem pagar as mensalidades fixadas nestes estatutos, serão consideradas doadoras constantes e pagarão ao Hospital, nas prestações anuais que entenderem, o montante com que desejarem contribuir para o custeio e manutenção do Hospital;

2 - São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 4º - Os núcleos e sociedades espíritas adesas à União Municipal Espírita de Catanduva, que se farão representar nas assembleias por delegados devidamente credenciados, pagarão no mínimo, R\$2,00 por mês;

Parágrafo único - Os delegados devem ser de idoneidade moral, posição social definida e espíritas.- A aceitação de suas credenciais fica a critério da Diretoria;

Artigo 5º - O conjunto de sócios efetivos individuais e dos delegados das entidades espíritas quites com a tesouraria, e reunidos em número legal, constituem as Assembleias e integram, soberanas que são, o poder máximo hospitalar;

Artigo 6º - O Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10 (dez), devendo, neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, que, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere;

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, no caso de assumir a tutela dos bens do Hospital, nomeará pessoas idôneas, desta cidade de Catanduva, para administrá-lo, sem perceberem vencimentos para essas funções.- Se, decorridos dois anos, não conseguirem reerguer o Hospital nos moldes destes Estatutos, poderá incorporar, definitivamente, no acervo de seus bens, o patrimônio do "Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI";

Artigo 7º - A inclusão dos nomes dos candidatos a sócios individuais ou coletivos no quadro social, deve ser precedido da proposta escrita, vinda de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substitua
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente



137

Guilherme Rogério

Parágrafo Único - Só poderão ser sócios efetivos as personas reconhecidamente espíritas Kardecistas.

- CAPÍTULO III -

Direitos e deveres dos Sócios Individuais e das entidades associadas.

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, todas as empresas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

Artigo 9º - Os sócios terão, na contribuição e nos serviços que prestarem, além de preferência, apenas uma oportunidade para servir.- Os sócios efetivos e as entidades espíritas associadas votarão e serão votadas, propondo quando julgarem útil aos interesses do Hospital.- Os Contribuintes têm os mesmos direitos, menos o de votarem e serem votados.

- CAPÍTULO IV -

Da Administração e da Diretoria

Artigo 10º - A Assembléia Geral, previamente convocada, elegerá, por escrutínio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

1 - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceito pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11º - A diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Psiquiatra; e a ela compete:-

- a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos;
- b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mantenha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guarda e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições e deveres dos funcionários, médiums e demais servidores;
- c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;
- d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições, não permitindo que médicos, enfermeiros e médiums saibam



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

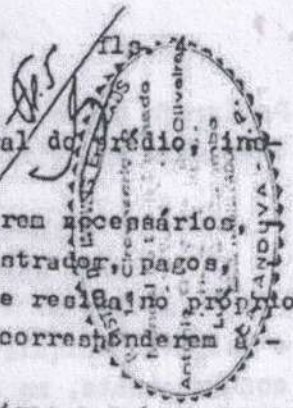


AUTENTICAÇÃO: Esta copia confere com o original a mim apresentado. Dou fe.

Silvana Chiari Passebom - Substituta

K4

Guido S. Puglia



saibam quais os pagantes e os gratuitos;

e)- Cuidar e zelar pela conservação geral do prédio, instalações e benfeitorias, inclusive externas;

f)- Contratar tantos médicos quantos forem necessários, psiquiatras e de outras especialidades e administradores, pagos, preferindo que o último seja casado, espírita, e residente no próprio edifício Hospitalar, destituindo-os quando não corresponderem à expectativa fixada no regulamento interno;

g)- Nomear e destituir médicos, enfermeiros e outros empregados de quaisquer categorias, ajustando os ordenados;

h)- Autorizar despesas superiores a um salário mínimo;

i)- Manter um sistema de compras de gêneros alimentícios, utensílios e o mais que se fizer necessário pelos preços mais baixos da praça;

j)- Reunir-se, uma vez por mês, em dias, lugar e horas determinados pelo Presidente e quando este julgar necessário, extraordinariamente;

1 - A Diretoria só deliberará legalmente achando-se presentes a metade e mais um dos seus membros; e nas votações decidirá sempre a maioria, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate;

2 - Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente;

Artigo 12º - Ao Presidente compete:-

a)- Presidir às sessões de Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléias, salvo quando fôr para julgar ato seu;

b)- Executar fielmente estes estatutos, o Regimento Interno e as deliberações coletivas;

c)- Nomear e destituir secretários, tesoureiros, diretores de serviço e comissões que representem o Hospital ou que se encarreguem da prestação de determinados serviços;

d)- Promover e organizar o quadro de médiums que se obriguem a, em dias e horas, certos, comparecer ao Hospital para prestar serviços inerentes à sua difícil missão;

e)- Apresentar, nas sessões ordinárias do Conselho, um relatório minucioso das ocorrências havidas durante o ano e um balanço geral da receita e despesa;

f)- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório das atividades realizadas e um balanço geral demonstrativo da situação econômica e financeira social;

g)- Representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;

h)- Assinar, com o tesoureiro, os cheques de movimento de fundos e os recibos bancários de transferências de dinheiro a favor do Hospital;

Artigo 13º - Apresentar duplicatas de fornecimentos feitos ao Hospital;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brasani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

Selos Pagos por conta Valor aut. R\$
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé
Silvana Chari Possebon - Substituta
Andriel Rodrigues Fernandes - Escrevente



51

Quida Bugliq.

fls. 50

j)- Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros de papéis de importância da administração, tesouraria e secretaria, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pelo secretário para os da secretaria, que não tenham respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo;

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

- a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;
- b)- Auxiliarer o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

- a)- Comparecer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria;
- c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assesores;
- d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

- a)- Redigir atas e assiná-las com o Presidente;
- b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;
- c)- Ministras ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe for possível;
- d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida, providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;
- e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sobre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

- a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Auxiliar a primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

- a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das contas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo;
- b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;
- c)- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

- d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;

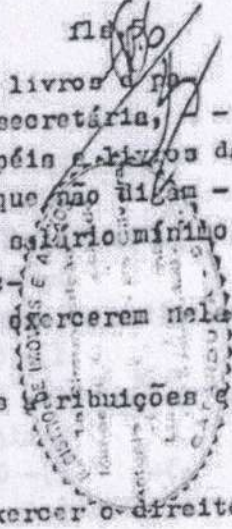
e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de transferência bancária e numerário a favor do Hospital e quaisquer outras operações de crédito;

f)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Hos

at de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a meu apresentado. Dou fé.
Liliana Chiari Possebon Substituta
Andréli Rodrigues Fernandes Escrevente



RECEBIDO
15 MAIO 2024
Liliana Chiari Possebon - Substituta
Andréli Rodrigues Fernandes - Escrevente

164

D. De Proglie

Guido Proglie



Hospital;

g)- Ministar ao Presidente, com solicitude e prontidão, as informações que lhe forem pedidas;

h)- Prestar à Diretoria, nas reuniões mensais, informações sobre os serviços a seu cargo;

i)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer o direito de voto;

Artigo 18º - Ao segundo e terceiro tesoureiros compete:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliarer o primeiro tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 19º - Ao Diretor Médico Psiquiatra compete:-

a)- Dirigir e responsabilizar-se pelo serviço médico, tendo sob suas ordens os auxiliares que julgar necessários;

b)- Reorganizar periodicamente o quadro de pessoal técnico de acôrdo com a necessidade do serviço: médicos, assistentes, internos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e vigilantes, dando-se preferência aos profissionais adeptos do Espiritismo, que sejam idôneos;

c)- Propor em reunião de Diretoria a nomeação ou exoneração, pelo Presidente, dos funcionários necessários; propor compra de medicamentos, materiais, aparelhamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do Hospital;

d)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer nelas o direito de voto;

1.- O pessoal técnico será nomeado pelo Presidente com aquiescência do Diretor Médico.

2 - O Diretor Médico Psiquiatra, quando, além das funções para que foi eleito, trabalhar no serviço de clínica, psiquiátrica, examinando e tratando doentes internados, deverá ser remunerado por este trabalho;

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete:-

a)- Exercer rigorosa vigilância sobre tudo que possa interessar ao Hospital, inspecionando frequentemente em dias e horas não marcadas as dependências hospitalares, levando imediatamente ao conhecimento do Diretor Médico e Presidente o que lhe parecer errado ou necessário;

b)- Opinar por escrito sobre quaisquer assuntos atinentes ao Hospital e sobre contas, antes de serem submetidas à aprovação da Assembléia;

c)- Assumir a direção do Hospital e convocar o Conselho Deliberativo para eleger o presidente e os membros do Conselho, no caso de vacância conjunta, dê-se cargos.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Catanduva (SP)

Dr. Valdir Antônio de Barros
DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebom - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente



DELEGADO
Dr. Valdir Antônio de Barros
da Comarca de Catanduva (SP)
de Intercâmbio e Interações de Sujeitos

Guilherme Proglig

fls. 7

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são obrigados à prestação de seus serviços pessoais ao Hospital, devendo visitá-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a visita de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer outro tanto pessoalmente;

Parágrafo único - Essas não são de cortesia e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as prover como for o direito.

- CAPÍTULO -V-
Das Assembléias

Artigo 22º - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem, decidindo sobre a prestação de contas da Diretoria, como sobre quanto possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só se reunirão:-

- a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;
- b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;
- c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nesse caso, serão convocadas pelo Presidente.

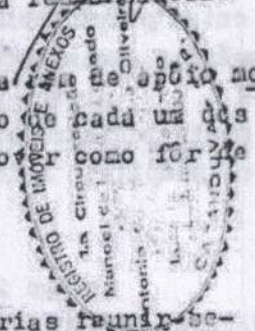
Parágrafo único:- As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

- CAPÍTULO VI -

Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida a assistência de médicos psiquiatras estranhos ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

- 1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a êle requisitando as providências que julgarem necessárias
- 2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, competindo-lhe, também, o preenchimento das fichas de observação e tratamento, as quais levarão a rubrica do Diretor Médico



15 MAIO 2024

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

116004
AUTENTICACAO
AU0227AB0410546

Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possobon - Substituta

197

Guido Boglietti It. 8

3 - As providências necessárias quanto ao serviço médico serão solicitadas ao Diretor Médico, que as tomará junto do Assessor técnico e administrativo. - Mas as instruções quanto a aplicação de medicamentos, exames, visitas aos enfermos, saídas d'êste e qualquer outra providência, serão requisitadas, na papeleta respectiva, pelo médico assistente;

Artigo 25º - Só se permitirão profissionais médicos devidamente registrados no Departamento Oficial competente e credenciados no Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

- CAPÍTULO VII -

Do Patrimônio do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI

Artigo 26º - O Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, compõe-se de :-

a)- dos dinheiros a êle pertencentes, existentes em Caixa e depositados nos bancos;

b)- De todos os bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou por êle comprados e construídos, sendo que todos êsses bens, por qualquer forma adquiridos, vincular-se-ão à cláusula da inalienabilidade;-

c)- Todos os bens que venham a pertencer a sociedade, formadores do seu patrimônio, constarão da Contabilidade Social.

- CAPÍTULO VII -

Disposições Gerais

Artigo 27º - Dos atos do Presidente caberá recurso para a Diretoria; e dos atos desta, para o Conselho Deliberativo, que resolverá em última instância, ou em instância única, para os casos de recursos dos atos da Diretoria;

Artigo 28º - Nenhum sócio poderá votar sem estar quites com a tesouraria; de igual modo, nenhum recurso dos sócios será encaminhado quando o requerente não esteja em dia com a tesouraria, podendo esta eliminar os sócios que se acharem com três meses ou mais de atraso no pagamento das mensalidades;

1 - Os recursos de atos realizados contra os sócios ou suas deliberações só poderão ser interpostos pelos mesmos, pessoalmente; -

Artigo 29º - Os estatutos do Hospital poderá ser modificados quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. - Para tanto, convocará uma assembléia Extraordinária para êsse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previsto no art. 1º e seus parágrafos, bem como, no constante nêsse estatuto no que diz respeito as disposições especiais, no seu art. 39;

Artigo 30º - Os sócios não respondem pela obrigações do Hospital;

Artigo 31º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações, vantagens, ou estipêndios a dirigentes, mantenedores ou associados do Hospital, não importando o pretexto;

Artigo 32º - Fica entendido, por êstes estatutos, que o Hospi

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO

gols no, verba Valor aut. RS

15 MAIO 2024

válida somente com o documento de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.



Handwritten marks and numbers at the bottom left corner.

Guido Broglia fl. 9

Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, filosóficos e Religiosos, à luz da Doutrina Espírita Kardeânica, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possam desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de início, contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguíneos, até o 3º grau, dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para efeito de registro, mediante contra recibo;

Artigo 38º - Os casos surgentes que não estiverem enquadrados nêstes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim;

- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Fica, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", pertencerá à mesma Fundação que pertencer futuramente a Associação Lar da Criança, Creche A. Nelson Zancaner e Colônia Rita Zancaner, sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a aludida sociedade civil "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968, sendo a Diretoria Executiva até o final das obras.

Catanduva, 27 de Maio de 1.968

Guido Broglia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

Pagos por verba Valor aut. R\$

15 MAIO 2024
Válida somente com o selo de autenticação
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou
Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente



207

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPOEM A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E PROVISÓRIA NRO. 1 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI" DE CATANDUVA:-

Presidente de Honra:- BENEDITO ZANCANER

Presidente:- GUIDO BROGLIA, brasileiro, casado, farmacia
côutico, residente em Catanduva.

Vice Presidente:- Dr. VENANCIO LIMA FERREIRA, brasilei
ro, casado, dentista, residente em Catanduva.

Segundo Vice Presidente:- HILTON MAGUOLLO, brasileiro,
casado, dentista, residente em Catanduva.

Secretário Geral:- DR. FLACIDO EDUARDO FERNANDES, bra-
sileiro, casado, advogado, residente em Catanduva.

Primeiro Secretário:- SERGIO GONÇALVES:-brasileiro, ca-
sado, viajante, residente em Catanduva.

Segundo Secretário:- JOSE CANDIDO MARÇAL, brasileiro,
casado, funcionario público, residente em Catanduva.

Primeiro Tesoureiro:- CLAUDIO ROSSINI, brasileiro, casa
do, comerciante, residente em Catanduva.

Segundo Tesoureiro:- JOVINO VOLPON, brasileiro, casado
comerciante, residente em Catanduva.

Terceiro Tesoureiro:- DANTON SALVADOR GIGLIO, brasilei-
ro, casado, contador, residente em Catanduva.

Director Medico:- Dr. ANUAR A. VITAR, brasileiro, casado
medico, residente em Catanduva.

CATANDUVA, 10 de Agosto de 1968

Sergio Gonçalves
Sergio Gonçalves
1º Secretário

Oficial de Registro Civil das Pessoas
de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barboza
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta copia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituit
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente



12

EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e — fóro na comarca de Catanduva, com tempo de duração ilimitado, e tem por finalidades: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações — espíritas locais, e adesas na União Municipal Espírita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar-de graça; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objetivo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) Ministrear aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento.— O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios.—

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM GERAL DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros.—

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIREM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, — uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convocará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39. A 1ª Diretoria está assim constituída: Presidente: Guido Broglio; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: Cláudio Rosário; 1º, 2º e 3º Tesouros, respectivamente: Cláudio Rosário, Jovino Colpo e Danton Salvador O —

Juiz de Direito Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Márcus Bressani Barros
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Documento

Silvana Chlari Possobon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Ecrevente



Seios Pagos por verba Valor aut

22 f

glio. Diretor Médico: Dr. Anuar Vitar.-
Catanduva, 13 de Julho de 1.968.

Quirino D. D. G. L. G.
-Presidente-

Oficial de Registro
de Interdição
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

16004
AUTENTICACAO
AU0227AB0410551

5 MAIO 2024

Valido somente
com o selo de
autenticidade

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andriele Rodrigues Fernandes - Escrevente



CP

12 MAIO 2024
AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andriele Rodrigues Fernandes - Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: FABIO APARECIDO RANZANI
Natureza do documento: ESTATUTO
Número do protocolo: 012165 - Data do protocolo: 10/05/2024
Número do registro: 162 - Número da averbação: 330
Data do registro: 28/05/2024
Número total de páginas do documento registrado: 88

Catanduva, 28 de maio de 2024


MATHEUS NICOLOSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tisp.usp.br>



1115004PJMY000116554YF24F

Oficial de Registro e de Interdições da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valente - Escrevente
Estela Ribeiro - Escrevente



24-



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/05/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico juridico2@mgandhi.com.br e/ou juridico3@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 28/02/2024, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 28 de fevereiro de 2024.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é original, a mim apresentada por
Matheus Bressani Barbosa -
Agnaldo Valentim Possobom -
Esteia Rute Navarro Chaves



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Dr. Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 709 - Fone: (17) 3524-9070

Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, BR
documento seu valor econômico e dou fé.

Catanduva, 27 de maio de 2024.

Em Teste da Verdade, Cdd. (114990501462024) 02/03/2024
Silviana Dinari Possobom-Oficial Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd.: Total: R\$ 8,37



259



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Próc. MII nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

DECLARAÇÃO

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, situado na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, nesta cidade de Catanduva - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social, pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, em união estável, médico, RG. nº 23.180.145-2; CPF/MF. nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, Catanduva - SP, **declara** para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** são elaboradas em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio "Livro de Atas" do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois "coladas".

Catanduva, 28 de fevereiro de 2024.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Representado por Dr. Luciano Lopes Pastor)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bazzarini Barbosa
OFÍCIO DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICADO: Esta cópia contém o original e mim apresentado.
Matheus Bazzarini Barbosa - Oficial Delegado
Norberto Valentin Possobon - Escrevente
Elizete Rute Navarro Chiari - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Blaqueas, 769 - Fones (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, se documento seu valor econômico e dou fé.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste e fé pública. Ed. [1101195531202410041-NG20241]
Rodrigo Lazarini Basso - Escrevente Autorizado



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1ª chamada às 17h30min e 2ª chamada às 18h00min do dia 28 de fevereiro de 2024.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

DELIBERAR sobre reforma integral do Estatuto Social, especialmente:

I – Alteração dos dispositivos do Estatuto Social adiante relacionados: Art. 1º, *caput* (exclusão do texto “renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014”); Art. 2º, *caput*, segregação dos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, LII, LIII, LIV, LV, LVI e LVII para o parágrafo primeiro renumerando-os, respectivamente, como incisos I ao XXXVIII, renumeração dos incisos II, III, VI, X, XIV, XIX, XXXI, XXXII, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L e LI respectivamente como incisos I ao XIX, parágrafo primeiro, parágrafo segundo (recebeu parte do texto do parágrafo primeiro e todos os incisos deste), parágrafo terceiro (recebeu o texto do parágrafo segundo); Art. 12º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”; Art. 13º, *caput*, e seus parágrafos primeiro ao sexto; Art. 14º, alínea “c”; Art. 15º, *caput*, e seu parágrafo único; Art. 16º, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”; Art. 17º, *caput*, e seu parágrafo segundo; Art. 18º, alíneas “a”, “c”, “f” e “g”; Art. 19º, *caput*, e seus incisos II e III; Art. 20º, *caput*, e seus incisos I ao IV; Art. 21º, *caput*, e seus incisos I ao III; Art. 22º, *caput*; Art. 23º, *caput*; Art. 24º, *caput*; Art. 25º, *caput*; Art. 26º, *caput*, e seus incisos I ao IX; renumeração do Art. 27º ao 39º respectivamente para Art. 28º ao 40º e inserção de novo texto ao Art. 27º, *caput*; Art. 28º (27º antes da renumeração), *caput*, e seus parágrafos primeiro ao terceiro; Art. 29º (28º antes da renumeração),

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da
Comarca de Catanduva/SP
Dr. Matheus Bressan
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mísera
Matheus Bressan
Agnaldo Valentin
Estela Rute Navar

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417694

27f



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

alíneas "a" e "c"; Art. 30º (29º antes da renumeração), *caput*; Art. 31º (30º antes da renumeração), parágrafos primeiro ao sexto; Art. 32º (31º antes da renumeração), alíneas "d", "e", "k" e "l"; Art. 36º (35º antes da renumeração), *caput*, e seus parágrafos primeiro ao sexto; renumeração dos Arts. 40º e 41º respectivamente para Art. 43º e 44º e inserção de novo texto ao Art. 41º, *caput*.

II - Inclusão dos dispositivos no Estatuto Social adiante relacionados: parágrafo quarto no Art. 2º (com o texto do parágrafo terceiro); alínea "e" no parágrafo único do Art. 12º; incisos IV ao VII no Art. 19º; incisos V ao XXV no Art. 20º; incisos IV ao VII no Art. 21º; parágrafos quarto e quinto ao Art. 28º (27º antes da renumeração); parágrafo décimo ao Art. 31º (30º antes da renumeração); parágrafos sétimo ao vigésimo terceiro ao Art. 36º (35º antes da renumeração); Art. 42º, *caput*.

III - Exclusão dos dispositivos no Estatuto Social adiante relacionados: incisos I ao XII do Art. 22º; inciso I do Art. 23º; incisos I e II do Art. 24º; incisos I ao IV do Art. 25º.

Catanduva, 19 de fevereiro de 2024.

Dr. Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Malheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original e num. após a emissão de cópia autenticada.
Malheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valente dos Santos - Escrivente
Estera Riva Nova - Escrivente
Chiari - Escrivente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagôas, 767 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 19 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [103106003120241004] NRE0001
Rodrigo Lazarrini Basso - Escrivente Autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Tot

Rodrigo Lazarrini Basso
Escrivente Autorizado



MICROFILMADO SOB N.
 -- 162 --
 1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



28/02/2024

NOME

RG

ASSINATURA

Gabriel Cerqueira Gouveia	40.511.145-1	Gabriel Cerqueira Gouveia
MARCEL R. DURRHOZ	42.331-5	Marcel Durrhoz
George D. Van	23.160.145-2	George D. Van
Kleiane de Souza Paoli	21.368.985-	Kleiane de Souza Paoli
Roberto de Souza	50551.981-1	Roberto de Souza
Vitor Hugo Almeida de Souza	33073.111-7	Vitor Hugo Almeida de Souza
Renato Rodrigues Martini	15408.215-8	Renato Rodrigues Martini
Flávia Maria Ferraz	26.894.106-3	Flávia Maria Ferraz
Elisav Luis Carboni	44.504.465-5	Elisav Luis Carboni
Renata Pereira	25.562.326-1	Renata Pereira
Marcos Vinícius Lepistock de Jesus		Marcos Vinícius Lepistock de Jesus

Oficial de Registro Civil das Pessoas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO
 13 JUN. 2024
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado, pelo Sr. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado e Sr. Valdir Valentim Possobon - Escrevente e Sr. Rute Navarro Chiarri - Escrevente



Handwritten initials 'CF' at the bottom right of the page.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Valido somente com o selo de autenticidade
Pagos por via Valor aut. R\$



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva/SP, reuniram-se os Diretores, Conselheiros e Associado(a)s do Hospital Mahatma Gandhi, conforme edital de convocação previamente divulgado e fixado em sua sede, conforme previsto no Estatuto Social em seu artigo 13º. Procedida a contagem das assinaturas apostas na Lista de Presença, verificou-se o comparecimento de 22 (vinte e dois) associado(a)s e 7 (sete) membros do Conselho de Administração, observando que, dentre este(a)s membros, apenas 1 (um) não é associado, número suficiente e legal para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação. Assim, os trabalhos foram abertos em 2ª convocação, às 18h00min, pelo Diretor Presidente, Dr. Luciano Lopes Pastor, o qual convidou o Sr. José Mário Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, passou-se então a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório.

DELIBERAÇÃO sobre reforma integral do Estatuto Social, especialmente: I - Alteração dos dispositivos do Estatuto Social adiante relacionados: Art. 1º, *caput* (exclusão do texto "renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014"); Art. 2º, *caput*, segregação dos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, LII, LIII, LIV, LV, LVI e LVII para o parágrafo primeiro renumerando-os, respectivamente, como incisos I ao XXXVIII, renumeração dos incisos II, III, VI, X, XIV, XIX, XXXI, XXXII, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten initials]

página 1 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures and initials at the bottom]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

- - 162 -

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva SP

03 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estreite Mate Navarro Chiani - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

XLVIII, XLIX, L e LI respectivamente como incisos I ao XIX, parágrafo primeiro, parágrafo segundo (recebeu parte do texto do parágrafo primeiro e todos os incisos deste), parágrafo terceiro (recebeu o texto do parágrafo segundo); Art. 12º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d"; Art. 13º, caput, e seus parágrafos primeiro ao sexto; Art. 14º, alínea "c"; Art. 15º, caput, e seu parágrafo único; Art. 16º, alíneas "d", "e", "f" e "g"; Art. 17º, caput, e seu parágrafo segundo; Art. 18º, alíneas "a", "c", "f" e "g"; Art. 19º, caput, e seus incisos II e III; Art. 20º, caput, e seus incisos I ao IV; Art. 21º, caput, e seus incisos I ao III; Art. 22º, caput; Art. 23º, caput; Art. 24º, caput; Art. 25º, caput; Art. 26º, caput, e seus incisos I ao IX; renumeração do Art. 27º ao 39º respectivamente para Art. 28º ao 40º e inserção de novo texto ao Art. 27º, caput; Art. 28º (27º antes da renumeração), caput, e seus parágrafos primeiro ao terceiro; Art. 29º (28º antes da renumeração), alíneas "a" e "c"; Art. 30º (29º antes da renumeração), caput; Art. 31º (30º antes da renumeração), parágrafos primeiro ao sexto; Art. 32º (31º antes da renumeração), alíneas "d", "e", "k" e "l"; Art. 36º (35º antes da renumeração), caput, e seus parágrafos primeiro ao sexto; renumeração dos Arts. 40º e 41º respectivamente para Art. 43º e 44º e inserção de novo texto ao Art. 41º, caput. II – Inclusão dos dispositivos no Estatuto Social adiante relacionados: parágrafo quarto no Art. 2º (com o texto do parágrafo terceiro); alínea "e" no parágrafo único do Art. 12º; incisos IV ao VII no Art. 19º; incisos V ao XXV no Art. 20º; incisos IV ao VII no Art. 21º; parágrafos quarto e quinto ao Art. 28º (27º antes da renumeração); parágrafo décimo ao Art. 31º (30º antes da renumeração); parágrafos sétimo ao vigésimo terceiro ao Art. 36º (35º antes da renumeração); Art. 42º, caput. III – Exclusão dos dispositivos no Estatuto Social adiante relacionados: incisos I ao XII do Art. 22º; inciso I do Art. 23º; incisos I e II do Art. 24º; incisos I ao IV do Art. 25º. Após a leitura da pauta de reunião, iniciou-se o debate acerca das alterações propostas; o Presidente informou ao(à)s presentes a efetiva necessidade da reforma integral do Estatuto Social do Hospital Mahatma Gandhi; explicou, ainda, que referida reforma tem a

página 2 de 28
Ata AGE 28.02.2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferida com o original, à mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Mário Valentim Possobon - Escrevente
Rute Navarro Chieri - Escrevente

DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R.T.D. P.J. - Catanduva-SP

finalidade principal de assegurar a implantação do novo modelo de gestão no Hospital Mahatma Gandhi, indispensável ao seu crescimento e à sua evolução administrativa e, por conseguinte, à melhor execução de seus objetivos associativos, bem como corrigir erros materiais como a numeração de suas seções. Após debatidas todas as alterações, o Presidente colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade por todos os membros do Conselho de Administração presentes, num total de 7 (sete) conselheiros, portanto número superior a 2/3 (dois terços) de seus membros e suficiente para a aprovação, passando, assim, o Estatuto Social, a vigorar com as alterações adiante relacionadas, as quais estão consolidadas na minuta do Estatuto Social anexa a esta ata, a qual é assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, respectivamente Srs. Luciano Lopes Pastor e José Mário Ferraz, e pelo advogado da instituição: -

Art. 1º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, com sede na rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Art. 2º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI tem como finalidade principal a promoção da saúde, atendendo e auxiliando os enfermos, com assistência

página 3 de 28
Ata AGE 28.02.2024

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

h.l.
[Signature]
[Signature]
[Signature]
337



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, envidando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos, atuando com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

- I - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares e convênios;
- II - Manter leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor;
- III - Promover em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- IV - Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;
- V - Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetria e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;
- VI - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- VII - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (S. Dr. Matheus Bressani Barbosa) OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

VALIDAÇÃO: Esta cópia confere com original, à míim apresentado. Dou fé. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado Agnaldo Valentin Prosser - Escrevente Sistema Eletrônico de Registro Civil



RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

página 4 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures and initials at the bottom]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº nº 14554/90-441

- VIII – Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, assim entendidas as atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos, como Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), realizadas em clínicas, consultórios, ambulatórios, com ou sem equipamentos de Raio-X, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas geriátricas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, outros serviços de saúde em Clínicas Odontológicas com ou sem Equipamento de Raio-X, Home-Care, Serviços de Remoção (UTI móvel, remoção básica e resgate) Acupuntura, Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Prótese Dentária, Hemodiálise, Hemoterapia, BCTG, Clínica de Estética Tipo I, Clínicas de Estética e Cirurgias Ambulatoriais tipos II e III, Clínicas de Vacinação, Clínicas de Reprodução Humana e Banco de Sêmen e Lavanderias Hospitalares Isoladas;
- IX – Desenvolver os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, serviços de nefrologia;
- X – Desenvolver serviços que realizam exames de tomografia computadorizada;
- XI – Executar os serviços de radiodiagnóstico, tais como, radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, laboratórios radiológicos em unidades móveis;
- XII – Realizar serviços de ressonância magnética, ultrassonografia e ultrassom;
- XIII – Executar os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico;
- XIV – Executar os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras;
- XV – Executar os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;
- XVI – Executar os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue,

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024



AU0227AB0417802

RUA DUARUNA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14

página 5 de 28
Ata AGE 28.02.2024

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma vida não é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia;

XVII – Executar os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultrassom.

XVIII – Desenvolver e executar as atividades dos bancos de células e tecidos humanos, dos bancos de ossos, banco olhos, banco de pele e banco de órgãos quando realizadas em unidades independentes de hospitais; -

XIX – Executar os exames de função pulmonar, tais como, espirometria, oxigenoterapia, os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente; -

Parágrafo primeiro – O Hospital também poderá executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social, realizando, dentre outras, as seguintes atividades: -

I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não; -

II - Promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo de Projetos e campanhas de educação e conscientização junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;

III - Desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão em geral e de pessoal, técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional;

IV - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;

V - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;

VI - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Oficial de Registro Civil das Pessoas N.
de Interdições e Tutelas da
1ª Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathias Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024

AUTENTICAÇÃO
O original foi autenticado com
Matheus Bressani Barbosa - Oficial-Delegado
Agnelo Valentim Possobon - Escrevente
Estrela Rute Navarro Chahin - Escrevente



116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417803

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 37 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14

página 6 de 28
Ata AGE 28.02.2024

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

[Handwritten signatures and dates at the bottom of the page]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 20314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº 14554/90-441

profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;

VII - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;

VIII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

IX - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em unidades escolares, residenciais, associação de moradores e/ou através de unidade de saúde;

X - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

XI - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

XII - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

XIII - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

XIV - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

XV - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;

XVI - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, de informação, de doações, de apoio material e/ou por meios

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas
Dr. Mathews Bressani Barbosa (SP)
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Posselbon - Escrevente
Esriela Rute Navarro Chiari - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]

Oficial de Registro Civil das Promessas Nupciais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva - SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original em apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agência Valentin Possobon - Escrevente
Programa Navegante Navarito Chiari - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 501 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual; -

- XVII** - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais; -
- XVIII** - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros; -
- XIX** - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família; -
- XX** - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas; -
- XXI** - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social; -
- XXII** - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros; -
- XXIII** - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação do Hospital para Instituições Públicas e/ou Privadas; -
- XXIV** - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas; -
- XXV** - Executar serviços de UTI móvel, assim compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias, entre outras denominações) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de diversos profissionais, como motoristas, pilotos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica,

página 8 de 28
Ata AGE 28.02.2024

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/06/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Próc. MJ nº 14554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024

Válida somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original e não é apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valente - Escrevente
Rui Navarro Chiani - Escrevente



cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, realizado em âmbito pré-hospitalar, conectando as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, com atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas;

XXVI – Executar serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, chegando precocemente à vítima após situações de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, em caráter pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, vinte e quatro (24) horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, realizando os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas;

XXVII – Executar atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, incluindo diversos serviços nas áreas sociais com alojamento ou sem alojamento podendo ser em nível integral ou parcial, não especificados anteriormente, como os centros correccionais, centros de reabilitação social, do setor público ou privado;

XXVIII – Executar atividades de centros de assistência psicossocial, oferecendo cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico diagnosticados como neuróticos graves ou psicóticos que podem já ter ou não histórico de internação e/ou tratamento, no setor público ou privado de saúde mental, atendendo a indivíduos com transtornos mentais relativamente graves com o objetivo de tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, acompanhamento clínico e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários, nas modalidades de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo, conforme a necessidade do indivíduo, prestando atendimento clínico, acolhendo e atendendo as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

página 9 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures and initials at the bottom]

MICROFILMADO SOB N.
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 20314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressan Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a ser apresentado. Dou fé.
Matheus Bressan Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valério Possenon - Escrevente
Rafael Roberto Navarro Chiari - Escrevente



inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais e a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários; -

XXIX - Executar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes através de fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente, fornecendo alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes; -

XXX - Organizar-se ou promover a gestão, compartilhada ou autônoma, de Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, prestando serviços como consultas, tratamentos, intervenções cirúrgicas, acompanhamento clínico, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhante; -

XXXI - Desenvolver atividades de laboratório de anatomia patológica e citológica, tais como, exames citológicos, exames citopatológicos e exames histopatológicos; Apoio à medicina legal, autópsias, peças biológicas, teste de DNA para determinação de paternidade; -

XXXII - Executar as atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, laboratório de patologia clínica, laboratório de análise clínicas em unidades móveis, serviços de patologias clínicas, postos de coleta laboratorial, coleta de sangue e urina para laboratórios; -

XXXIII - Executar e desenvolver atividades de gestão e consultoria na área da saúde, desde o seu planejamento administrativo geral e controle de acesso ao serviço, atuando na assistência pré-hospitalar e inter hospitalar; -

XXXIV - Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de

página 10 de 28
Ata AGE 28.02.2024

(Handwritten signatures and initials)



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/89 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 27/09/92 - ProC. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Calanduja - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Calanduja (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Seios Pagos (por verbos Valor cad. R\$)

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original assim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chari - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417808

orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados;

XXXV – Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em ambulatório odontológico, clínica odontológica, pública ou particular, consultório dentário, consultório odontológico, outras atividades de odontologia, pronto socorro odontológico, unidades móveis, terrestres, pluviais ou marítimas para consulta odontológica e outras atividades correlatas; -

XXXVI - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão ou locação em serviços de lavagem de roupas industriais, uniformes, roupas de cama, mesa e banho, toalhas, enxovais, especialmente para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde em geral, inclusive terceirizando no todo ou em parte e se necessário for; -

XXXVII - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em Unidades Básicas de Saúde, postos de saúde, policlínicas, postos avançados de saúde, para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação; -

XXXVIII - Apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas educacional e científica, de modo a estimular o desenvolvimento da educação assim como o reconhecimento global da importância da educação na sociedade. -

Parágrafo segundo – Para atingir os objetivos do inciso XXXVII do parágrafo primeiro supra, a Associação promoverá as seguintes atividades: -

I – Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino; -

II – Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível; -

III – Realização de eventos e competições de caráter educacional e/ou científico de âmbito Municipal, Estadual e Federal com a finalidade de incentivar o estudo de crianças, jovens e adultos; -

IV – Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional; -

V – Preparação e execução de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas; -

VI – Participação em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional; -

VII – Estabelecimento de parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares aos do Hospital, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de

página 11 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures and initials]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 561 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAR. 2024

AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a fim de ser apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ronaldo Valentim Possobon - Escrevente
Rafael de Navarro Chiari - Escrevente



informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse do Hospital. -

VIII - Incentivo ao voluntariado e ao empreendedorismo nas atividades educacionais;

IX - Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;

X - Divulgação dos projetos realizados através de Boletins Informativos sobre os trabalhos realizados pela Associação. -

Parágrafo terceiro - O Hospital poderá se qualificar como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação. -

Parágrafo quarto - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrado no Conselho competente à sua área de atuação prevista no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas. -

Art. 12º - O Hospital terá como Órgão de Deliberação Superior e de Direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do presente Estatuto, sendo asseguradas ao referido Conselho a composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis Estaduais e/ou Municipais e/ou ainda do Distrito Federal que regem a Qualificação das Entidades como Organizações Sociais.

Parágrafo único: São órgãos do Hospital Mahatma Gandhi:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria Executiva;
- d) O Conselho Fiscal;
- e) A Procuradoria Jurídica.

Art.13º - A Assembleia Geral é constituída por todo(a)s o(a)s Associado(a)s que satisfaçam as exigências deste Estatuto e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício anterior e sempre que houver necessidade de eleição para escolha do(a)s Conselheiro(a)s e Diretores(a)s para o próximo mandato, e ainda, extraordinariamente, quando os interesses do Hospital assim exigir, na forma aqui prevista. -

página 12 de 28
Ata AGE 28.02.2024

(Handwritten signatures and initials)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sed. da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathias Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original e tem o selo de autenticidade
Mátheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentin Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo(a) Diretor(a) Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e/ou por 1/5 (um quinto) do(a)s associado(a)s quites com as obrigações estatutárias e associativas, por meio de comunicação escrita fixada na sede do Hospital e/ou publicação em jornal que circule no município. Ressalvada a hipótese do art. 36º, e respectivos parágrafos, deste Estatuto Social, a comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos. -

Parágrafo segundo - Verificada a necessidade de matéria urgente para garantir os interesses e finalidades do Hospital, o(a) Diretor(a) Presidente ou, na falta deste(a), o(a) Diretor(a) Superintendente, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação escrita fixada na sede do Hospital e/ou outro meio eletrônico efetivo, a qual, para validade das deliberações, deverá contar com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade mais um do(a)s Associado(a)s com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo de no mínimo 30min em relação à primeira convocação, com no mínimo 7 (sete) Associado(a)s com direito a voto.

Parágrafo quarto - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do(a)s Associado(a)s presentes com direito a voto; serão transcritas em ata, a qual deverá ser necessariamente assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a) e, no mínimo, por 5 (cinco) Associado(a)s; e obrigarão a todo(a)s o(a)s Associado(a)s, mesmo ao(a)s que não tenham comparecido e ao(a)s que não possuam direito a voto.

Parágrafo quinto - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente e secretariada pelo(a) Diretor(a) Superintendente; na ausência do(a) Diretor(a) Presidente, será presidida pelo(a) Diretor(a) Superintendente e secretariada pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a); na ausência do(a)s Diretores(a)s Presidente e Superintendente, será presidida pelo(a) Diretor(a) Financeiro e secretariada pelo(a) Diretor(a) de Relações Institucionais e, em caso de ausência do(a)s Diretores(a)s Presidente, Superintendente e Financeiro, será presidida pelo(a) Diretor(a) de Relações Institucionais e secretariada por Associado(a) escolhido(a) por este(a) último(a) dentre o(a)s presentes que aceite assumir este encargo durante a solenidade.

página 13 de 28
Ata AGE 28.02.2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheta Brassin Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a fim apresentado. Dou fé.
Márcus Brassin Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentin Possobon - Escrevente
Esleia Fátima Navarro Chiari - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/05/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº nº 14554/90-441

Parágrafo sexto - O voto na Assembleia Geral é pessoal; porém, é permitida a representação de um(a) Associado(a) por outro(a), mediante procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para essa finalidade. Um(a) Associado(a) poderá atuar como procurador(a) de mais de um(a) Associado(a).

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

c) Deliberar sobre a eleição e a destituição do(a)s administrador(a)s, bem como alterar o Estatuto Social com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do(a)s membros do Conselho de Administração.

Art. 15º - A Diretoria Executiva, composta de um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Superintendente, um(a) Diretor(a) Financeiro(a), e um(a) Diretor(a) de Relações Institucionais, será designada exclusivamente pelo Conselho de Administração dentre o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos que estiverem regulares com suas obrigações estatutárias e se candidatarem na forma deste Estatuto Social. O mandato será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva terá poderes de administração e se reunirá, ordinariamente, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo(a) Diretor(a) Presidente.

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- d) Designar comissões, grupos de trabalho ou associado(a) para estudo e solução de assuntos de interesse da instituição;
- e) Autorizar a contratação e a demissão de empregado(a)s e estabelecer a respectiva remuneração;
- f) Nomear Procurador(a) Jurídico através de procuração pública com amplos poderes para responder por todos os assuntos jurídicos da instituição;
- g) Fixar o valor mínimo da contribuição mensal associativa para cada categoria de Associado(a)s, conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Art. 17º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês com a presença de pelo menos dois membros, registrando-se em ata as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos do(a)s presentes, reservado ao(à) Diretor(a) Presidente, ou quem o(a) estiver substituindo, o direito de voto de qualidade (desempate).

página 14 de 28
Ata AGE 28.02.2024

MICROFILMADO SOB N.
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/03/68 | ESTADUAL: Lei nº 10214 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-443

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Seci
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Brásani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. Dou fé.
Mathheus Brásani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Vasconcelos Possebom - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Parágrafo segundo – O Hospital não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios sob nenhuma hipótese, por qualquer forma ou título, a seu(sua)s Associado(a)s, Conselheiro(a)s, instituidore(a)s, benfeitore(a)s ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades associativas que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

Art. 18º - Compete ao(à) Diretor(a) Presidente:

- a) Gerir todos os serviços do Hospital;
- c) Convocar e presidir as Assembleias e as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro todos os documentos referentes às contas bancárias do Hospital;
- g) Nomear e demitir funcionário(a)s, médico(a)s e enfermeiro(a)s, ajustando salários em acordo com as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

Art. 19º - Compete ao(à) Diretor(a) Superintendente:

- II. Assumir o cargo de Diretor(a) Presidente, em caso de vacância, até o término do respectivo mandato;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades do Hospital;
- V. Manter sob seu controle o Patrimônio do Hospital, trazendo tudo relacionado em livros próprios;
- VI. Superintender todas as reformas de moveis e imóveis do Hospital;
- VII. Prestar ao(à) Diretor(a) Presidente as informações que este lhe solicitar e auxiliá-lo(a) naquilo que for necessário, desde que relacionado às suas atribuições estatutárias.

Art. 20º - Compete ao(à) Diretor(a) Financeiro(a):

- I. Substituir o(a) Diretor(a) Superintendente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o cargo de Diretor(a) Superintendente, em caso de vacância, até o término do respectivo mandato, podendo, entretanto, nesta hipótese, optar por se manter no cargo de Diretor(a) Financeiro(a) e solicitar a realização de eleição e designação de novo(a) Diretor(a) Superintendente;
- III. Substituir o(a) Diretor(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos em caso de falta ou impedimento do(a) Diretor(a) Superintendente;

página 15 de 28
Ata AGE 28.02.2024

(Handwritten signatures and initials)

MICROFILMADO SOB N.
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original a ser apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aglaudo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Ruth Marinho Chiarri - Escrevente

Código QR Code
116004
AUTENTICACAO
AU0227AB0417613

- IV. Assumir o cargo de Diretor(a) Presidente, em caso de vacância simultânea deste e também do cargo de Diretor(a) Superintendente, até o término do respectivo mandato, podendo, entretanto, nesta hipótese, optar por se manter no cargo de Diretor(a) Financeiro(a) e solicitar a realização de eleição e designação de novo(a)s Diretor(a)s Presidente e Superintendente;
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições do(a)s Associado(a)s, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;
- VI. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- VII. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pelos demais membros da Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração;
- VIII. Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial ao Conselho Fiscal;
- IX. Supervisionar a guarda e responsabilidade do numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- X. Calcular e submeter à homologação do(a) Diretor(a) Presidente as despesas e receitas incorridas e as de caráter de urgência;
- XI. Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente, todos os documentos referentes às contas bancárias do Hospital;
- XII. Executar as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração referentes a depósito, recursos e investimentos do Hospital;
- XIII. Apresentar as contas das atividades de Tesouraria em Assembleia Geral, através de balancetes mensais e balanço ao final de cada exercício;
- XIV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV. Atuar no planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras;
- XVI. Realizar o desenvolvimento e homologação de novo(a)s fornecedor(a)s de forma a obter melhores preços;
- XVII. Controlar o orçamento do Hospital;
- XVIII. Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos do Hospital;
- XIX. Resolver conflitos ou reclamações com fornecedor(a)s;
- XX. Supervisionar a equipe de Compras e do Financeiro;
- XXI. Criar e implementar indicadores de desempenho dos departamentos de Compras e Financeiro;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

página 16 de 28
Ata AGE 28.02.2024

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Grossi Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Matheus Grossi Barbosa - Oficial Delegado
Rogério Valentim Possobon - Escrivão
Estela R. Navarro Chiari - Escrivante

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$

Válido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 963 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. M) nº 14554/90-443



- XXII. Monitorar as grandes tendências no mercado de fornecimento e implantar planos de ação;
- XXIII. Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações;
- XXIV. Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função;
- XXV. Prestar ao(a) Diretor(a) Presidente as informações que este lhe solicitar e auxiliá-lo(a) naquilo que for necessário, desde que relacionado às suas atribuições estatutárias.

- Art. 21º - Compete ao(a) Diretor(a) de Relações Institucionais:**
- I. Atuar no fortalecimento e na consolidação da imagem interna e externa do hospital;
 - II. Desenvolver o marketing e o relacionamento com a mídia;
 - III. Identificar oportunidades e parcerias;
 - IV. Atuar nas relações institucionais e gerenciar crises;
 - V. Estimular a responsabilidade social e a ética como premissas da instituição;
 - VI. Identificar situações que possam interferir no desempenho da instituição e propor soluções;
 - VII. Construir relações de confiança com os públicos externos e internos, otimizando potencialidades de interação.

Art. 22º - A Procuradoria Jurídica é o órgão responsável por todos os assuntos jurídicos da instituição e será conduzida por um(a) Procurador(a) Jurídico(a) nomeado(a) pela Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto Social, o(a) qual deverá ser consultado pelos demais órgãos do Hospital e seus respectivos membros em todos os assuntos que implicarem direitos e obrigações relevantes para a instituição, cujos pareceres, embora não vinculativos, serão encaminhados para formal conhecimento pelo(a)s responsáveis, para os devidos fins de direito. O vínculo do(a) Procurador(a) Jurídico(a) com o Hospital poderá ser celetista ou mediante pessoa jurídica da qual faça parte de seu quadro societário. O(A) Procurador(a) Jurídico(a) deverá atuar diretamente na sede do Hospital.

Art. 23º - O(A) Procurador(a) Jurídico(a), além de reputação ilibada, deverá ser bacharel em direito, estar inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos, possuir comprovada experiência em Direito Público e não possuir condenação por infração ética que ainda esteja surtindo efeitos

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T.D.P.J. - Catanduva - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MI nº 14554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Melheus Brásani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. Dou fé.
Melheus Brásani Barbosa - Oficial Delegado
Agostão Valentin Possébon - Escrevente
Estelita Rita Navarro Chiari - Escrevente



por ocasião de sua nomeação. Também não poderá ser pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Art. 24º - O(A) Procurador(a) Jurídico(a) não poderá ser cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Art. 25º - A nomeação do(a) Procurador(a) Jurídico(a) deverá ser formalizada através de procuração pública com amplos poderes para responder por todos os assuntos jurídicos da instituição. Caso o vínculo seja através de pessoa jurídica, a procuração deverá ser outorgada a pessoa física que faça parte do quadro societário.

Art. 26º - Compete ao(à) Procurador(a) Jurídico(a):
I. Contratar e dirigir a equipe jurídica interna do Hospital e, quando necessário, demitir quaisquer de seu(sua)s integrantes e/ou revisar o trabalho por este(a)s desenvolvido;
II. Contratar escritórios de advocacia e/ou advogado(a)s terceirizado(a)s e, quando necessário, rescindir seus respectivos contratos e/ou revisar o trabalho por este(a)s desenvolvido;
III. Relacionar-se com os escritórios e advogado(a)s externo(a)s e/ou terceirizado(a)s para, dentre outras finalidades, padronizar condutas e solicitar relatórios de processos administrativos e judiciais e pareceres sobre questões ou contratos de interesse do Hospital;
IV. Realizar planejamento dos assuntos jurídicos para proteger os direitos e interesses do Hospital, visando manter suas operações de acordo com a legislação aplicável;

página 18 de 28
Ata AGE 28.02.2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduba (SP)
Dr. Matheus Bressan Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original e não é apresentado. Dou fé.
Matheus Bressan Barbosa - Oficial Delegado
Aghaldo Valério Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduba-SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. M3 nº 14554/90-441

- V. Executar contatos e interlocução com autoridades governamentais, quando necessário; -
- VI. Elaborar, quando necessário, contratos e documentos em geral; -
- VII. Formalizar Contratos de Parceria ou cessão em Comodato de parte do Imóvel que constitui patrimônio visando sempre sua ampliação; -
- VIII. Emitir pareceres; -
- IX. Cuidar de todos os assuntos jurídicos do Hospital.

Art. 27º - A Diretoria Executiva poderá revogar a nomeação e/ou substituir o(a) Procurador(a) Jurídico(a) a qualquer tempo. Entretanto, excepcionalmente, visando assegurar a autonomia que deve nortear o cargo, caso a medida esteja maculada por vício relacionado a interesses pessoais de seus membros que conflitam com parecer jurídico contrário formalmente apresentado, o(a) Procurador(a) Jurídico(a), desde que munido das competentes provas, poderá submeter o caso ao Conselho de Administração, o qual, fundamentadamente, poderá deliberar por sua manutenção junto à instituição. -

Art. 28º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleito(a)s dentre o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos que estiverem regulares com suas obrigações estatutárias e se candidatarem na forma deste Estatuto Social, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 de seus membros. -

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser pessoas impedidas por lei ou condenado(a)s à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente. Também não poderão ser cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração e/ou do próprio Conselho Fiscal. -

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten initials]

página 19 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417816



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brasão Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Matheus Brasão Barbosa - Oficial Delegado
Antônio Possobon - Escrevente

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417817

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-443

Parágrafo segundo - Os cargos do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie, sob qualquer hipótese.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo quarto - O membro que faltar por 3 (três) ou mais reuniões ordinárias, consecutivas ou não, durante o cumprimento do mandato, poderá ser removido do cargo por Assembleia designada especificamente para este fim, assegurada sua participação para apresentar as justificativas que entender cabíveis.

Parágrafo quinto - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo(a) suplente, até o seu término. Concomitantemente, o(a) Diretor(a) Presidente deverá convocar Assembleia para eleição de novo(a) suplente para compor o Conselho Fiscal até o término do mandato.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre os balancetes e contas apresentadas anualmente pela Diretoria Executiva;
- c) apreciar o Balanço Patrimonial e Inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

Art. 30º - O(A)s Conselheiro(a)s, Associado(a)s, instituidore(a)s, benfeitore(a)s, ou equivalente, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades associativas que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

Art. 31º - Em cumprimento à Lei Federal nº 9.637/98 que determina a composição do Conselho de Administração, a Associação a fim de adequar-se às Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação das Entidades como Organização Social dos Municípios, Estados e/ou ainda do Distrito Federal, compõe seu Conselho de Administração, que será o Órgão Superior de deliberação no HOSPITAL, da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados,

página 20 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures and initials]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública;

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/04/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Passani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICADO: Esta cópia confere com o original mim apresentado. Dou fé.
Matheus Passani Barbosa - Oficial Delegado
Agildo Valentim Passos - Escrevente
Rita Rute Navarro Chiari - Escrevente

116004
AUTENTICADO
AU0227AB0417818

Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidore(a)s Público(a)s detentore(a)s de cargo comissionado ou função gratificada, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal e/ou do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - O(A)s conselheiro(a)s eleito(a)s para integrar a Diretoria Executiva do Hospital declarado Organização Social devem renunciar ao assumir funções executivas.

Parágrafo terceiro - Os membros eleitos para o exercício do mandato, atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho.

Parágrafo quarto - O(A) Diretor(a) Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, sem direito a voto.

Parágrafo quinto - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo. O membro que faltar por 5 (cinco) ou mais reuniões ordinárias, consecutivas ou não, durante o cumprimento do mandato, poderá ser destituído do cargo por Assembleia designada especificamente para este fim, assegurada sua participação para apresentar as justificativas que entender cabíveis. Consumada a destituição, concomitantemente, o(a) Diretor(a) Presidente deverá convocar Assembleia para eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração até o término do respectivo mandato, observadas as características da categoria do cargo até então ocupado.

Parágrafo sexto - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo em reuniões que participarem, quando representando a entidade em atividades afins ao seu objeto.

Parágrafo décimo - O membro do Conselho de Administração que, durante seu mandato, deixar de reunir as características e peculiaridades que o permitiram integrar referido órgão conforme explicitado neste Estatuto Social e, principalmente, na Lei Federal nº 9.637/98, poderá ser destituído do cargo por

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten initials]

página 21 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Large handwritten signatures at the bottom]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathéus Brassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original e não apresentado. Dou fé.

Matheus Brassani Barbosa - Oficial Delegado
Alexsandro Possobon - Escrevente
Agnaldo Maviano Jhari - Escrevente



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10514 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Assembleia designada especificamente para este fim, assegurada sua participação para apresentar as justificativas que entender cabíveis. Consumada a destituição, concomitantemente, o(a) Diretor(a) Presidente deverá convocar Assembleia para eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração até o término do respectivo mandato, observadas as características da categoria do cargo até então ocupado.

Art. 32º – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- d) Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- e) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo Estadual e Municipal;
- k) Aceitar ou não as contas apresentadas, anualmente, pela Diretoria Executiva depois da aprovação do Conselho Fiscal e decidir sobre a alienação e oneração de bens do Hospital, bem como a aceitação de doações com encargos;
- l) Pronunciar-se sobre assuntos que forem submetidos pela Diretoria Executiva, bem como sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Hospital, adotando as providências cabíveis;

Art. 36º - A Assembleia Geral destinada à eleição dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal e/ou, quando aplicável, do Conselho de Administração, deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e observar as regras descritas nos respectivos parágrafos deste artigo.

Parágrafo primeiro – O registro das chapas e/ou candidato(a)s deverá ser apresentado à Secretaria do Hospital com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da respectiva Assembleia.

Parágrafo segundo – Dentre outras informações úteis à lisura da Assembleia, o Edital de Convocação deverá conter as seguintes informações: a) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do Hospital; b) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; c) O número de Associado(a)s existentes na data do Edital de Convocação, para efeito do cálculo "quorum" de instalação; d) A convocação dos membros do Conselho de Administração; e) O local para realização do registro das chapas/candidatura; f) A indicação da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo

página 22 de 28
Ata AGE 28.02.2024

(Handwritten signatures and initials)



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brasão Barboza
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Brasão Barboza - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Arnaldo B. Navarro Chiani - Escrevente



recebimento das inscrições e respectivos documentos; g) A data e o horário final para realização das inscrições; h) A data e a assinatura do(a) responsável pela convocação.

Parágrafo terceiro - Para concorrer à Diretoria Executiva, deverá ser formulado requerimento em 2 (duas) vias dirigido ao Hospital especificando a respectiva finalidade, a formação da chapa completa, ou seja, o(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Presidente, de Diretor(a) Superintendente, de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Relações Institucionais, a qualificação completa de cada qual (nome completo, estado civil, profissão, números do RG. e do CPF., endereço completo), a indicação de um único endereço eletrônico (e-mail) e de um único número de celular que receba mensagens via whatsapp, o qual deverá ser assinado por todo(a)s da respectiva chapa bem como ser instruído com os documentos relacionados no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo quarto - Para concorrer ao Conselho Fiscal, deverá ser formulado requerimento em 2 (duas) vias dirigido ao Hospital especificando a respectiva finalidade, a formação da chapa completa, ou seja, o(a)s 3 (três) candidato(a)s a membro efetivo e o(a) candidato(a) a membro suplente, a qualificação completa de cada qual (nome completo, estado civil, profissão, números do RG. e do CPF., endereço completo), a indicação de um único endereço eletrônico (e-mail) e de um único número de celular que receba mensagens via whatsapp, o qual deverá ser assinado por todo(a)s da respectiva chapa bem como ser instruído com os documentos relacionados no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo quinto - Para concorrer ao Conselho de Administração, quando o for o caso, deverá ser formulado requerimento em 2 (duas) vias dirigido ao Hospital especificando a respectiva finalidade e a categoria representativa à qual concorre (definidas neste Estatuto Social com base na Lei Federal nº 9.637/98), a qualificação completa (nome completo, estado civil, profissão, números do RG. e do CPF., endereço completo), a indicação de um único endereço eletrônico (e-mail) e de um único número de celular que receba mensagens via whatsapp, o qual deverá ser assinado pelo(a) respectivo(a) candidato(a) bem como ser instruído com os documentos relacionados no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo sexto - Todo(a)s o(a)s candidato(a)s aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração, deverão instruir seu requerimento com os seguintes documentos: a) declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

página 23 de 28
Ata AGE 28.02.2024

(Handwritten signatures and initials)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Intergeladas e Tutelas da Sede
de Comércio de Catanduva (SP)
D. Matheus Bressani Barbosa
DELEGADO

3 JUN. 2024

Autenticidade
Valioso somente com o selo de autenticidade

Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agência Valentin Possebon - Escrevente
Esteira Rutá Navarro Chieri - Escrevente Municipal



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma vida inteira é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

Declarações de Utilidade Pública:
Lei nº 961 de 28/08/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0#17821

públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente; b) declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidore(a)s Público(a)s detentore(a)s de cargo comissionado ou função gratificada, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal e/ou do Conselho de Administração, com mandato vigente ou candidato(a) na mesma chapa; c) cópia da Declaração de Bens entregue para fins do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício e do respectivo Recibo de Entrega.

Parágrafo sétimo – O(A) Associado(a) Membro Efetivo que deseje concorrer a qualquer cargo ou função deverá estar quite com suas obrigações estatutárias e associativas.

Parágrafo oitavo – Não será permitido o registro de candidato(a), embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa, seja para a Diretoria Executiva, seja para o Conselho Fiscal, seja para o Conselho de Administração. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do(a) candidato(a), no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a inscrição preliminar.

Parágrafo nono – O requerimento de registro de chapa que indicar o(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo ou que não estiver instruído com os documentos relacionados nas letras "a", "b" e "c" do parágrafo sexto supra não será recebido sequer para registro preliminar.

Parágrafo décimo – Somente será inscrita a chapa que satisfazer todas as exigências legais e deste Estatuto Social.

Parágrafo décimo primeiro – Por ocasião do registro da chapa/candidatura, o qual deverá ser realizado pessoalmente por ao menos 1 (um) do(a)s candidato(a)s, o(a)s responsável(is) pelo recebimento do requerimento/documentos, antes de realizar o registro, poderá validar o e-mail

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/52 - Proc. MJ nº 14554/90-443

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere
com o original a mim apresentado. Dou fé.
Valido somente com o selo de autenticidade

Mathus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agilaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estelita Rute Macarro Ciani - Escrevente



e/ou o número de celular com whatsapp informados e, em seguida, submetê-los ao Departamento Jurídico interno do Hospital, o qual deverá realizar análise preliminar para verificar se contempla as exigências estatutárias. Não identificado óbice ao registro, este será realizado mediante protocolo contendo data, hora e assinatura do(a)s responsável(is) e respectiva anotação em livro próprio, porém não será definitivo. Considerando que a análise do requerimento/documentos é preliminar, durante as 24 (vinte e quatro horas) seguintes, caso seja(m) identificado(s) óbice(s) ao registro definitivo da chapa/candidatura, esta será comunicada, via endereço eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens eletrônicas (whatsapp) a suprir o(s) óbice(s) impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de indeferimento do registro definitivo. Em caso de desistência formal por qualquer candidato(a) antes da realização da Assembleia, a chapa será comunicada, via endereço eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens eletrônicas (whatsapp), a substituí-lo(a) impreterivelmente em até 8 (oito) horas de antecedência da Assembleia, apresentando a documentação competente. Caso restem menos de 8 (oito) horas para a realização da Assembleia, a chapa será declarada desclassificada por descumprimento das exigências estatutárias.

Parágrafo décimo segundo - Qualquer Associado(a) Membro Efetivo quite com suas obrigações estatutárias e associativas, candidato(a) ou não à respectiva Eleição, terá o direito de ser informado(a) sobre os registros de chapas/candidaturas realizados a título preliminar bem como de interpor impugnação por escrito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do respectivo registro preliminar.

Parágrafo décimo terceiro - As impugnações serão submetidas a parecer escrito do Departamento Jurídico Interno do Hospital e serão julgadas pelo Conselho de Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas de suas respectivas interposições.

Parágrafo décimo quarto - Durante as 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a Assembleia de Eleição, será afixada no Quadro da Secretaria do Hospital a relação da(s) chapa(s)/candidatura(s) definitiva para conhecimento público.

Parágrafo décimo quinto - A votação será aberta; entretanto, a Assembleia poderá deliberar pelo voto secreto para o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos. Os membros do Conselho de Administração, por sua vez, deverão deliberar qual forma de votação desejam adotar, aberta ou secreta, com exceção dos

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

página 25 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressan Barbosa
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

13 JUN 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, a não ser apresentado. Dou fé
Matheus Bressan Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valenoni Posselbon - Escrevente
Carla Rive Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



assuntos previstos no art. 32º, letras "d" e "f", cuja deliberação deverá ocorrer sempre de forma aberta.

Parágrafo décimo sexto – A assembleia de eleição será presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por quem este(a) indicar dentre o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos que não estejam concorrendo a nenhum cargo. Caso, entretanto, o(a) Diretor(a) Presidente esteja concorrendo a algum cargo, a Assembleia será presidida por Associado(a) Membro Efetivo que não esteja concorrendo a nenhum cargo escolhido(a) em voto aberto pelo(a)s presentes. Em qualquer hipótese, a Assembleia deverá ser acompanhada por representante do Departamento Jurídico interno do Hospital, o(a) qual ficará incumbido(a) de esclarecer todas as eventuais dúvidas que surgirem durante a solenidade.

Parágrafo décimo sétimo – No caso de apenas uma chapa inscrita com registro definitivo, será adotado o sistema de aclamação.

Parágrafo décimo oitavo – Havendo mais de uma chapa inscrita com registro definitivo, serão adotadas cédulas de votação nas quais deverão constar a relação nominal do(a)s candidato(a)s de cada chapa e os respectivos cargos aos quais concorrem com a opção de escolha de cada qual. Antes de iniciar a votação, um(a) representante de cada chapa poderá inspecionar as cédulas para aferir sua regularidade. Havendo necessidade de substituição, essa deverá ocorrer imediatamente.

Parágrafo décimo nono – Iniciada a votação, cada votante assinará uma Lista de Presença à frente de seu nome, receberá a cédula, realizará seu voto em local reservado previamente preparado para essa finalidade e, em seguida, depositará a cédula em uma preparada para a solenidade. Havendo procurador(a) constituído na forma do art. 13º, parágrafo sexto, deste Estatuto Social, este(a) poderá realizar mais de um voto, assinando a Lista de Presença à frente do nome de seu(sua) representado(a).

Parágrafo vigésimo – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação e o(a)s eleito(a)s serão empossados automaticamente quando encerrados os mandatos dos membros anteriores.

Parágrafo vigésimo primeiro – Em caso de empate, serão realizadas novas eleições, na mesma Assembleia Geral, até que uma das chapas/candidaturas possa ser declarada vencedora e empossada.

Parágrafo vigésimo segundo – Na impossibilidade de nenhuma das chapas/candidaturas poder ser declarada vencedora e empossada, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

página 26 de 28
Ata AGE 28.02.2024

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

Válido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
--162--
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-443



corridos, abrindo-se, novamente, o processo de inscrição de chapas/candidaturas e observando-se o disposto neste Estatuto Social para as eleições.

Parágrafo vigésimo terceiro – As eleições deverão ser realizadas sempre com 1 (um) mês de antecedência da data prevista para término do(s) respectivo(s) mandato(s). Para assegurar os interesses do Hospital bem como sua harmonia administrativa, o(a) Diretor(a) Presidente em exercício, com a anuência do(a)s ocupantes dos demais cargos que serão objetos de eleições, poderão convocá-las com a antecedência que entender necessária.

Art. 41º – Para contagem dos prazos em dias previstos neste Estatuto Social, deverá ser excluído o dia do começo e computado o dia do fim.

Art. 42º – A extinção de cargos da Diretoria Executiva, bem como a redução do número de membros suplentes do Conselho Fiscal serão válidas apenas para as próximas eleições, mantendo-se vigentes os respectivos mandatos até seu término e/ou até a realização de eleições na forma deste Estatuto Social.

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em 2ª convocação, às 18h00min, desta data, a qual escolheu 5 (cinco) associado(a)s para assiná-la juntamente com o Presidente, o Secretário, e os membros do Conselho de Administração, conforme segue.

Catanduva, 28 de fevereiro de 2024.



Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia



José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia

página 27 de 28
Ata AGE 28.02.2024



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaído Valério Paes - Escrevente
Estela Ruls - Escrevente



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ
MARIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste em verdade. Cod. [10350023/20241001] NOfATT491
Rodrigo Lazarini Buso - Escrevente autorizado

Valido somente com o selo de autenticidade. Ptd:2 1

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



SP

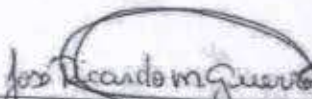


HOSPITAL Mahatma Gandhi

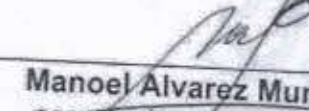
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1º R.T.D.P.J. - Catanduva

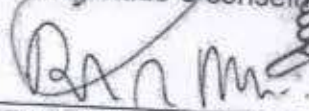
Declarações de Impedimento de Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/2010
FEDERAL: Decreto nº 10.314 de 13/09/77
MI nº 14554/90-441

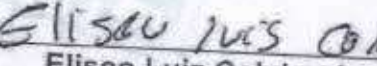

José Ricardo Martin Guerra
associado e conselheiro


Jorge Alberto Martins
associado e conselheiro


Manoel Alvarez Munhoz
associado e conselheiro


Vitor Hugo Armiato de Souza
conselheiro

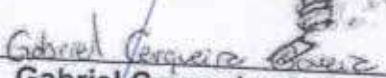

Renato Rodrigues Mistieri
associado e conselheiro

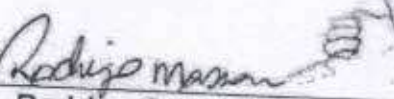

Eliseo Luiz Colaboni
associado e conselheiro

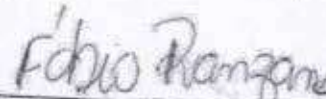

Márcia Regina Capachuti de Jesus
associada e conselheira


Gabriel Pinfildi Damasceno
associado


Fábio Cegatti
associado


Gabriel Cerqueira Goveia
associado


Rodrigo Synval Masson
associado


Fábio Aparecido Ranzani
associado


Júlio Ferraz Cezare
Advogado - OAB/SP 149.927

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Brassani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Estrela Furlan - Escrevente



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas dos JOSÉ RICARDO MARTIN
GUERRA, JORGE ALBERTO MARTINS, MANOEL ALVAREZ MAMUZZ, VITOR HUGO
APRILATO DE SOUZA, RENATO RODRIGUES PESTIERI, em documento sem
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [103905003720241030] TEL 376643
Rodrigo Lazarini Buso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas dos MARCIA REGINA CAPACIUTI DE
JESUS, GABRIEL PINFILDI DAMASCENO, FABIO CEGATTI, GABRIEL
DEKQUEIRA GONETA, RODRIGO SYMMAN MASSON, em documento sem valor
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [104295003920241010] NPEP
Rodrigo Lazarini Buso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas dos FABIO APARECIDO RANZANI,
JULIO FERREZ CEZARE, em documento sem valor econômico e dou fe.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [104205004020241034] NPEP
Rodrigo Lazarini Buso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de ELISEU LUIS COLARONI, em
documento sem valor econômico e dou fe.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [104305004220241050] NPEP
Rodrigo Lazarini Buso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Otdsi Tol

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fe.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute - Escrevente





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/04/68 | ESTADUAL: lei nº 10214 de 13/09/92
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Intibições e Tutelas da Genealogia
da Comarca de Catanduva/SP
Dr. Matheus Brassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

ESTATUTO SOCIAL - 13 JUN. 2024

SEÇÃO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Brassani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaido Valentim Pussebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chian - Escrevente



Art. 1º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25. 000.104551/2012.14 - MS, com sede na rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - O Hospital poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 951 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICADO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agostão Valentim Possebon - Escrevente
Escola Rui Navarro Chiari - Escrevente



Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

VI - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

VII - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;

VIII - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, assim entendidas as atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos, como Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), realizadas em clínicas, consultórios, ambulatórios, com ou sem equipamentos de Raio-X, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas geriátricas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, outros serviços de saúde em Clínicas Odontológicas

página 3 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º:
- - 162 -
1.ª R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mauro Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

com ou sem Equipamento de Raio-X, Home-Care, Serviços de Remoção (UTI móvel, remoção básica e resgate) Acupuntura, Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Prótese Dentária, Hemodiálise, Hemoterapia, BCTG, Clínica de Estética Tipo I, Clínicas de Estética e Cirurgias Ambulatoriais tipos II e III, Clínicas de Vacinação, Clínicas de Reprodução Humana e Banco de Sêmen e Lavanderias Hospitalares Isoladas;

- IX – Desenvolver os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, serviços de nefrologia;
- X – Desenvolver serviços que realizam exames de tomografia computadorizada;
- XI – Executar s serviços de radiodiagnóstico, tais como, radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, laboratórios radiológicos em unidades móveis;
- XII – Realizar serviços de ressonância magnética, ultrassonografia e ultrassom;
- XIII – Executar os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico;
- XIV – Executar os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras;
- XV – Executar os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostásticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.
- - 162 -
1.ª R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- XVI - Executar os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia;
- XVII - Executar os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultrassom.
- XVIII - Desenvolver e executar as atividades dos bancos de células e tecidos humanos, dos bancos de ossos, banco olhos, banco de pele e banco de órgãos quando realizadas em unidades independentes de hospitais;
- XIX - Executar os exames de função pulmonar, tais como, espirometria, oxigenoterapia, os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente;

Parágrafo primeiro - O Hospital também poderá executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente

de serem pagantes ou não;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Secretaria da Justiça e do Poder Judiciário da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

316004
AUTENTICACAO
AU0227AB0417832

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

AUTENTICACAO: Esta cópia é verdadeira e fiel ao original, a mim apresentado. Ddu 13/06/2024

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Possobon - Escrivão
Esteira Rute Navarro Chiquini - Escrivão

Estaduto Social - Hospital Mahatma Gandhi

página 5 de 54

FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-481

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas da
da Comércio de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
18 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agrinaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiarri - Escrevente
Selos Pagos por verba Valor aut. R\$
Valido somente com o selo de autenticidade



- II - Promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo de Projetos e campanhas de educação e conscientização junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida; -
- III - Desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão em geral e de pessoal, técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional; -
- IV - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza; -
- V - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral; -
- VI - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias; -
- VII - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral; -
- VIII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

página 6 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/09/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Mún nº 14554/90-441

- IX - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em unidades escolares, residenciais, associação de moradores e/ou através de unidade de saúde; ✓
- X - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer; ✓
- XI - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição; ✓
- XII - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares; ✓
- XIII - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares; ✓
- XIV - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito Municipal, Estadual e Federal; ✓
- XV - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas; ✓

Pagos por visita Valor aut. R\$

Oficial de Registro Civil, de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado, por Matheus Bressani Barbosa, Oficial de Registro Civil, de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Catanduva (SP).
Aguardado Valente da Silva - Escrivão
Estela Rute Navarro Chiani - Escrivã

[Handwritten signature]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferida com o original a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentim Possebon - Escrevente
Cristina Rute Navarro Chirri - Escrivã



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº 14554/90-441



- XVI - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;
- XVII - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;
- XVIII - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
- XIX - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XX - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;
- XXI - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

[Handwritten signature]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO desta cópia confere com o original, aqui apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnealdo Valentin Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



- XXII - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;
- XXIII - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação do Hospital para Instituições Públicas e/ou Privadas;
- XXIV - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;
- XXV - Executar serviços de UTI móvel, assim compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias, entre outras denominações) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de diversos profissionais, como motoristas, pilotos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, realizado em âmbito pré-hospitalar, conectando as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, com atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas;
- XXVI - Executar serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres

página 9 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathéus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. Dou fe
Mathéus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Esterla Fátima de Castro Chiarl - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 951 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-431

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417837

(ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, chegando precocemente à vítima após situações de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, em caráter pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, vinte e quatro (24) horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, realizando os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas;

XXVII – Executar atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, incluindo diversos serviços nas áreas sociais com alojamento ou sem alojamento podendo ser em nível integral ou parcial, não especificados anteriormente, como os centros correccionais, centros de reabilitação social, do setor público ou privado;

XXVIII – Executar atividades de centros de assistência psicossocial, oferecendo cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico diagnosticados como neuróticos graves ou psicóticos que podem já ter ou não histórico de internação e/ou tratamento, no setor público ou privado de saúde mental, atendendo a indivíduos com transtornos mentais relativamente graves com o objetivo de

página 10 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Gregório Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original e assim apresentado, Dou fé.

Matheus Gregório Barbosa - Oficial Delegado
Aghaldo Valentim Possedon - Escrevente
Celia Maria Navarro Chiari - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, acompanhamento clínico e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários, nas modalidades de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo, conforme a necessidade do indivíduo, prestando atendimento clínico, acolhendo e atendendo as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais e a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

- XXIX – Executar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes através de fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente, fornecendo alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes;
- XXX – Organizar-se ou promover a gestão, compartilhada ou autônoma, de Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, prestando serviços como consultas, tratamentos, intervenções cirúrgicas, acompanhamento clínico, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhante;
- XXXI – Desenvolver atividades de laboratório de anatomia patológica e citológica, tais como, exames citológicos, exames citopatológicos e exames histopatológicos; Apoio à medicina legal, autópsias, peças biológicas, teste de DNA para determinação de paternidade;

página 11 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 13510-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

[Handwritten signature]
729



MICROFILMADO SOB N.
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possaron - Escrevente
Estela Rute Navarro Giori - Escrevente

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- XXXII – Executar as atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, laboratório de patologia clínica, laboratório de análise clínicas em unidades móveis, serviços de patologias clínicas, postos de coleta laboratorial, coleta de sangue e urina para laboratórios; -
- XXXIII – Executar e desenvolver atividades de gestão e consultoria na área da saúde, desde o seu planejamento administrativo geral e controle de acesso ao serviço, atuando na assistência pré-hospitalar e inter hospitalar; -
- XXXIV – Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados; -
- XXXV – Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em ambulatório odontológico, clínica odontológica, pública ou particular, consultório dentário, consultório odontológico, outras atividades de odontologia, pronto socorro odontológico, unidades móveis, terrestres, pluviais ou marítimas para consulta odontológica e outras atividades correlatas; -

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

116004
AUTENTICAÇÃO
116004
0227480417840

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva - SP

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentin Possobom - Escrivão
Estela Rute Navarro Chiari - Escrivão

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- XXXVI - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão ou locação em serviços de lavagem de roupas industriais, uniformes, roupas de cama, mesa e banho, toalhas, enxovais, especialmente para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde em geral, inclusive terceirizando no todo ou em parte e se necessário for;
- XXXVII - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em Unidades Básicas de Saúde, postos de saúde, policlínicas, postos avançados de saúde, para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação;
- XXXVIII - Apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas educacional e científica, de modo a estimular o desenvolvimento da educação assim como o reconhecimento global da importância da educação na sociedade;

Parágrafo segundo - Para atingir os objetivos do inciso XXXVII do parágrafo primeiro supra, a Associação promoverá as seguintes atividades:-

- I - Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;
- II - Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível;
- III - Realização de eventos e competições de caráter educacional e/ou científico de âmbito Municipal, Estadual e Federal com a finalidade de incentivar o estudo de crianças, jovens e adultos;
- IV - Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
- V - Preparação e execução de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas;

página 13 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/66 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/03/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

prestando seus serviços de forma a atender as competências que lhe atribuem o presente Estatuto.

Art. 4º - A duração do Hospital é por prazo indeterminado devendo existir única e estritamente por vontade de seus membros, e nunca por concessões, determinações ou imposições oficiais, observada a Legislação vigente.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
com o selo de autenticidade

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é original, e mim apresentada por
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Posselt
Estela Rute Navarro Chiarini
16004
AUTENTICAÇÃO
crevente
AU0227AB0417842

Art.5º- O quadro de membros do Hospital Mahatma Gandhi deverá ser composto por pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços para que este alcance seus objetivos, dividindo-se pelas seguintes categorias de associados:

- I. Efetivos;
- II. Beneméritos e
- III. Colaboradores.

Parágrafo primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que se disponham a contribuir com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, requeiram expressamente seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo ¾ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros efetivos podem concorrer

página 15 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$
AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554790-441

aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis; podem votar e ser votados.

Parágrafo segundo - São considerados membros beneméritos as pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão indicados para votação pelos membros efetivos levando-se em consideração os objetivos em comum com o Hospital e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins por este almejados, que se disponham a contribuir com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, concordem expressamente com seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros beneméritos não podem concorrer aos cargos de direção; não podem votar nem ser votados.

Parágrafo terceiro - São considerados membros colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que, identificadas com os objetivos do Hospital, sejam apresentadas para votação pelos membros efetivos, se disponham a contribuir com recursos financeiros e a executar projetos para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, concordem expressamente com seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos

página 16 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Oficial de Registro Civil e de Interdições e da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICACAO: Este cópia original, é mim apresentado.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Passebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

termos deste Estatuto. Os membros colaboradores não podem concorrer aos cargos de direção; não podem votar nem ser votados.

Parágrafo quarto - Cada categoria de associado terá o valor mínimo da contribuição mensal estabelecido pela Diretoria Executiva, cujos respectivos valores serão divulgados mediante comunicado afixado na sede do Hospital.

Art. 6º - Observado o disposto no art. 5º e respectivos parágrafos bem como respeitados os Princípios Éticos e Morais estabelecidos no art. 7º, a admissão de novos associados dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:-

- I - membros efetivos: requerimento de admissão em formulário padrão fornecido pelo Hospital, no qual deverá conter a anuência prévia de no mínimo 3 (três) associados efetivos;
- II - membros beneméritos: concordância em carta de indicação assinada por no mínimo 3 (três) associados efetivos, com texto padrão fornecido pelo Hospital;
- III - membros colaboradores: concordância em carta de apresentação assinada por no mínimo 3 (três) associados efetivos, com texto padrão fornecido pelo Hospital;
- IV - membros de quaisquer categorias: a) cópia do RG., CPF., certidão do respectivo estado civil e comprovante de endereço e/ou, quando se tratar de pessoa jurídica, além dos documentos retro citados de seus representantes legais, cópia do Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado vigente e do respectivo CNPJ.; b) declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção,

página 17 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-611

concessão, peculato, ou contra a economia popular, a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - São os princípios éticos e morais do Hospital:

- a) Respeitar as regras e disposições deste Estatuto;
- b) Respeitar a Constituição e as Leis de cada local de atuação;
- c) Zelar pelas causas humanitárias;
- d) Não participar de greves e manifestações que venham causar prejuízos à imagem do Hospital, contrariando os princípios legais;
- e) Defender os bons costumes da família, célula máter da sociedade;
- f) Ter conduta idônea e irreparável perante a sociedade;
- g) Não tumultuar reuniões e/ou Assembleias e/ou apresentar manifestações que prejudiquem o seu regular andamento de forma desnecessária e/ou sem motivos que as fundamentem, no intuito exclusivo de fomentar a discórdia entre os Associados.

Art. 8º - Os Associados na condição de membros do Hospital participarão ativamente das atividades por ele exercidas, sendo sua condição de Associado pessoal e intransferível, ressalvado o direito de ser representado por procuração nas eleições.

Art. 9º - São direitos e deveres dos Associados Efetivos, Beneméritos e Colaboradores do Hospital:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pelo Hospital, atos solenes ou eventos comemorativos, cooperando com a Diretoria e/ou Conselho de Administração sempre que solicitado;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições de Catanduva (SP)
Mátheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é verdadeira e fiel ao original, a mim apresentado.
Mátheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrivão
Estela Rute Navarro Chiar - Escrivão

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417845

página 18 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mariana Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

3 JUN. 2024

válido somente
com o selo de
autenticidade

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/09/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia com o selo de autenticidade
é original, a mim apresentado. Dou fé.
Mariana Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agneide Valentim Passolin - Escrevente
Tribuna Regional



- b) Colaborar efetivamente para que a Entidade alcance seus objetivos sociais; ✓
- c) Cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; ✓
- d) Defender a qualquer tempo, perante Órgãos Públicos e/ou Privados, os membros que compõem a Entidade e os interesses do Hospital; ✓
- e) Respeitar a hierarquia e observar o respeito mútuo a todos os associados; ✓
- f) Zelar sempre pela imagem e bom nome do Hospital. ✓

Parágrafo único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação. ✓

Art. 10º - O Associado que descumprir o que determina o presente Estatuto e/ou contrariar os Deveres e ferir os Princípios Éticos e Morais aqui determinados, ou ainda tornar-se inconveniente para os propósitos do Hospital, poderá ser excluído do quadro de associados após a aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, sendo-lhe assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 57 do Código Civil. ✓

Parágrafo primeiro - As penas serão aplicadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em despacho fundamentado exarado pelo Presidente e poderão constituir-se em: - I - advertência escrita; - II - suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) dois anos; - III - exclusão por justa causa. As penalidades, ao serem aplicadas, serão graduadas conforme a gravidade da falta, em processo administrativo no qual se garanta ao acusado o direito ao contraditório e ampla



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/05/92 - Prc. MJ nº 14554/90-441

defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que for omissivo o presente Estatuto.

Parágrafo segundo – Configura-se justa causa para exclusão do associado, os atos praticados assim considerados aqueles que possam pôr em risco a continuidade do Hospital, atos que assim são discriminados, a critério da Diretoria e do Conselho de Administração à gradação prevista no parágrafo primeiro acima mencionados: I – grave violação do Estatuto; II – contrariedade aos direitos e deveres e aos princípios éticos e morais descritos no presente Estatuto; III - falta de contribuição obrigatória por 3 (três) meses; IV - atividades que contrariem decisões da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - A ausência de 3 (três) contribuições obrigatórias implicará no direito de a Diretoria enviar correspondências pessoais e/ou avisos em Assembleias, preservados os nomes dos referidos associados que se encontrem em atraso. Caso a inadimplência permaneça por 90 (noventa) ou mais dias, os referidos associados não poderão participar de nenhuma atividade relacionada à Associação, ficando suspenso, inclusive, o direito de votar e de ser votado para a categoria daqueles que detêm essa prerrogativa. Nessa hipótese, a Diretoria terá a prerrogativa e o direito de excluir o referido Associado inadimplente por justa causa.

Parágrafo quarto – Caberá ao Presidente receber a denúncia, dirigir e instituir o processo administrativo e levar seu relatório à votação da Diretoria Executiva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de o processo administrativo e levar seu relatório à votação da Diretoria Executiva
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathews Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é fiel ao original, à mim apresentado.

Mathews Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valente Junior - Oficial Delegado
Esteia Rute Navarro Chiarini - Oficial Delegado

página 20 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

ENDEREÇO: R. T. D. P. J. Nº 1311 - Jd. São José - Catanduva - SP | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA - SP
CNPJ: 07.078.019/0001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/08 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

e Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a seu juízo.

Parágrafo quinto - Da decisão que aplicar penalidade ao associado faltoso caberá recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência expressa do interessado, à Assembleia Geral, que se reunirá especialmente para essa finalidade.

Parágrafo sexto - No caso do interessado, durante o processo administrativo, encontrar-se em lugar incerto e não sabido, todas as intimações a ele dirigidas serão afixadas na sede do Hospital, com prazo de 30 (trinta) dias, onde, findo referido prazo, dar-se-ão como feitas as intimações para os fins processuais acima previstos.

Parágrafo sétimo - Para julgamento do recurso previsto no Parágrafo Quarto, a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação do recurso e a decisão será dada por maioria simples de votos.

Art. 11º - O Associado que quiser se retirar do Hospital poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito por motivos de foro íntimo e/ou outras justificativas, ficando o Hospital na obrigação de promover Assembleia, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para homologar a retirada do referido Associado e, quando for o caso, substituí-lo elegendo e/ou nomeando outra pessoa para ocupar seu cargo e/ou exercer suas funções quando ocupar cargo.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



página 21 de 54

Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, emitida por meio de sistema eletrônico, é fiel e verdadeira, conforme o original, assinado e autenticado eletronicamente.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Possobon - Escrevente
Esteia Rute Navarro Chiari - Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo único - A renúncia não desobriga o associado renunciante do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente à data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.



CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º – O Hospital terá como Órgão de Deliberação Superior e de Direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do presente Estatuto, sendo asseguradas ao referido Conselho a composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis Estaduais e/ou Municipais e/ou ainda do Distrito Federal que regem a Qualificação das Entidades como Organizações Sociais.

Parágrafo único: São órgãos do Hospital Mahatma Gandhi:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria Executiva;
- d) O Conselho Fiscal;
- e) A Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas,
da Comarca de Catanduva (SP),
Dr. Matheus Bressani Barbosa,
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa
Agnaldo Valente
Estela Ruth

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417849

Escritório

Seios Pagos por venda Valor aut. R\$

Usado somente para autenticação com o selo de segurança

Handwritten signature and initials



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Art.13º - A Assembleia Geral é constituída por todo(a)s o(a)s Associado(a)s que satisfaçam as exigências deste Estatuto e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício anterior e sempre que houver necessidade de eleição para escolha do(a)s Conselheiro(a)s e Diretores(a)s para o próximo mandato, e ainda, extraordinariamente, quando os interesses do Hospital assim exigir, na forma aqui prevista.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo(a) Diretor(a) Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e/ou por 1/5 (um quinto) do(a)s associado(a)s quites com as obrigações estatutárias e associativas, por meio de comunicação escrita fixada na sede do Hospital e/ou publicação em jornal que circule no município. Ressalvada a hipótese do art. 36º, e respectivos parágrafos, deste Estatuto Social, a comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos.

Parágrafo segundo - Verificada a necessidade de matéria urgente para garantir os interesses e finalidades do Hospital, o(a) Diretor(a) Presidente ou, na falta deste(a), o(a) Diretor(a) Superintendente, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação escrita fixada na sede do Hospital e/ou outro meio eletrônico efetivo, a qual, para validade das deliberações, deverá contar com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros do Conselho de Administração.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém a imagem original, a qual deve ser apresentada para fins de autenticação.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim - Oficial Delegado
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

página 23 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Seios Pagos por verbos Valor art. R\$



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade mais um do(a)s Associado(a)s com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo de no mínimo 30min em relação à primeira convocação, com no mínimo 7 (sete) Associado(a)s com direito a voto.

Parágrafo quarto - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do(a)s Associado(a)s presentes com direito a voto, serão transcritas em ata, a qual deverá ser necessariamente assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a) e, no mínimo, por 5 (cinco) Associado(a)s; e obrigarão a todo(a)s o(a)s Associado(a)s, mesmo ao(à)s que não tenham comparecido e ao(à)s que não possuam direito a voto.

Parágrafo quinto - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente e secretariada pelo(a) Diretor(a) Superintendente; na ausência do(a) Diretor(a) Presidente, será presidida pelo(a) Diretor(a) Superintendente e secretariada pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a); na ausência do(a)s Diretores(a)s Presidente e Superintendente, será presidida pelo(a) Diretor(a) Financeiro e secretariada pelo(a) Diretor(a) de Relações Institucionais e, em caso de ausência do(a)s Diretores(a)s Presidente, Superintendente e Financeiro, será presidida pelo(a) Diretor(a) de Relações Institucionais e secretariada por Associado(a) escolhido(a) por este(a) último(a) dentre o(a)s presentes que aceite assumir este encargo durante a solenidade.

Parágrafo sexto - O voto na Assembleia Geral é pessoal; porém, é permitida a representação de um(a) Associado(a) por outro(a), mediante procuração com

Oficial de Registro Civil
e de Interdições,
da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL



13 JUN. 2024

RUA DUARTINA, 1314 | BARRAGEM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia possui a mesma validade do original, à mim apresentado. Doc. nº 178.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

página 24 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

Salvo Pagos por valor aut. R3



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 33/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

firma reconhecida e com poderes específicos para essa finalidade. Um(a) Associado(a) poderá atuar como procurador(a) de mais de um(a) Associado(a).

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre assuntos pertinentes ao objeto social da Instituição, ressalvados os de competência privativa do Conselho de Administração;
- b) Deliberar sobre assuntos gerais, excetos os de competência exclusiva do Conselho de Administração;
- c) Deliberar sobre a eleição e a destituição do(a)s administradore(a)s, bem como alterar o Estatuto Social com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do(a)s membros do Conselho de Administração.

**SEÇÃO III -
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art.15º - A Diretoria Executiva, composta de um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Superintendente, um(a) Diretor(a) Financeiro(a), e um(a) Diretor(a) de Relações Institucionais, será designada exclusivamente pelo Conselho de Administração dentre o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos que estiverem regulares com suas obrigações estatutárias e se candidatarem na forma deste Estatuto Social. O mandato será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sed. da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barboza
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

136004
AUTENTICAÇÃO
AI0227AB0417862

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Ddu fe.

AMANDA ROSSATO BARBOSA - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrivão
Estelita Rute Navarrete - Escrivão

17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

(Handwritten signatures and marks)



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Procl. MJ nº 34554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e as Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
A autenticidade do documento é garantida pelo sistema de autenticação eletrônica do Poder Judiciário do Brasil. Para verificar a autenticidade, acesse o site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em www.cnj.jus.br ou utilize o aplicativo Autenticador do CNJ.



Parágrafo único - A Diretoria Executiva terá poderes de administração e se reunirá, ordinariamente, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo(a) Diretor(a) Presidente.

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- b) Promover a arrecadação e a contabilidade da receita e da despesa, determinando a sua escrituração em livro próprio;
- c) Organizar e apresentar em reunião do Conselho de Administração o relatório de atividades e as contas do exercício anterior, acompanhados sempre, de parecer do Conselho Fiscal;
- d) Designar comissões, grupos de trabalho ou associado(a) para estudo e solução de assuntos de interesse da instituição;
- e) Autorizar a contratação e a demissão de empregado(a)s e estabelecer a respectiva remuneração;
- f) Nomear Procurador(a) Jurídico através de procuração pública com amplos poderes para responder por todos os assuntos jurídicos da instituição;
- g) Fixar o valor mínimo da contribuição mensal associativa para cada categoria de Associado(a)s, conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Art. 17º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês com a presença de pelo menos dois membros, registrando-se em ata as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos do(a)s presentes,

página 26 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MI nº 14554/90-461

reservado ao(à) Diretor(a) Presidente, ou quem o(a) estiver substituindo, o direito de voto de qualidade (desempate).²

Parágrafo primeiro – O(A)s Diretores(a)s terão, individualmente, as atribuições que lhes forem fixadas neste Estatuto Social.²

Parágrafo segundo – O Hospital não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios sob nenhuma hipótese, por qualquer forma ou título, a seu(sua)s Associado(a)s, Conselheiro(a)s, instituidore(a)s, benfeitore(a)s ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades associativas que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.²

Parágrafo terceiro – O Hospital poderá remunerar seus Diretores mediante aprovação do Conselho de Administração.²

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º - Compete ao(à) Diretor(a) Presidente:

- a) Gerir todos os serviços do Hospital;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Convocar e presidir as Assembleias e as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Exercer a representação legal do Hospital, ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente;
- e) Delegar as atribuições aos demais membros da Diretoria;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sec.
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Confirmação de original, a mim
Matheus Bressani Barbosa
Agnaldo Valente
Estela Rute N...

16904
AUTENTICAÇÃO
A0227AB0417854



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/58 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- f) Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro todos os documentos referentes às contas bancárias do Hospital;
- g) Nomear e demitir funcionário(a)s, médico(a)s e enfermeiro(a)s, ajustando salários em acordo com as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
- h) Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da Administração do Hospital;
- i) Assinar contratos em geral, convênios, contratos de gestão e demais instrumentos jurídicos em prol do Hospital.

Art. 19º - Compete ao(à) Diretor(a) Superintendente:

- I. Substituir o(a) Diretor(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o cargo de Diretor(a) Presidente, em caso de vacância, até o término do respectivo mandato;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades do Hospital;
- V. Manter sob seu controle o Patrimônio do Hospital, trazendo tudo relacionado em livros próprios;
- VI. Superintender todas as reformas de moveis e imóveis do Hospital;
- VII. Prestar ao(à) Diretor(a) Presidente as informações que este lhe solicitar e auxiliá-lo(a) naquilo que for necessário, desde que relacionado às suas atribuições estatutárias.

Art. 20º - Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a):

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



Selos Pagos por verba Valor aut. 03

AUTENTICACÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Resseguini - Escrivão
Estela Rê de Novato Cilian - Escrivão

Estaduto Social - Hospital Mahatma Gandhi

Endereço: Rua Soto | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

página 28 de 54

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R.T.O.P.J. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Autenticado: Esta cópia confere com o original e mim apresentado. Dou fe.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Gute Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MI nº 14554/90-441

116004
AUTENTICACÃO
AU0227AF0417856

- I. Substituir o(a) Diretor(a) Superintendente em suas faltas ou impedimentos; ✓
- II. Assumir o cargo de Diretor(a) Superintendente, em caso de vacância, até o término do respectivo mandato, podendo, entretanto, nesta hipótese, optar por se manter no cargo de Diretor(a) Financeiro(a) e solicitar a realização de eleição e designação de novo(a) Diretor(a) Superintendente; ✓
- III. Substituir o(a) Diretor(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos em caso de falta ou impedimento do(a) Diretor(a) Superintendente; ✓
- IV. Assumir o cargo de Diretor(a) Presidente, em caso de vacância simultânea deste e também do cargo de Diretor(a) Superintendente, até o término do respectivo mandato, podendo, entretanto, nesta hipótese, optar por se manter no cargo de Diretor(a) Financeiro(a) e solicitar a realização de eleição e designação de novo(a)s Diretores(a)s Presidente e Superintendente; ✓
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições do(a)s Associado(a)s, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada; ✓
- VI. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo(a) Diretor(a) Presidente; ✓
- VII. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pelos demais membros da Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração; ✓
- VIII. Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial ao Conselho Fiscal; ✓
- IX. Supervisionar a guarda e responsabilidade do numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; ✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mateus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Valido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/09/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- X. Calcular e submeter à homologação do(a) Diretor(a) Presidente as despesas e receitas incorridas e as de caráter de urgência; ✓
- XI. Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente, todos os documentos referentes às contas bancárias do Hospital; ✓
- XII. Executar as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração referentes a depósito, recursos e investimentos do Hospital; ✓
- XIII. Apresentar as contas das atividades de Tesouraria em Assembleia Geral, através de balancetes mensais e balanço ao final de cada exercício; ✓
- XIV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; ✓
- XV. Atuar no planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras; ✓
- XVI. Realizar o desenvolvimento e homologação de novo(a)s fornecedor(a)s de forma a obter melhores preços; ✓
- XVII. Controlar o orçamento do Hospital; ✓
- XVIII. Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos do Hospital; ✓
- XIX. Resolver conflitos ou reclamações com fornecedor(a)s; ✓
- XX. Supervisionar a equipe de Compras e do Financeiro; ✓
- XXI. Criar e implementar indicadores de desempenho dos departamentos de Compras e Financeiro; ✓
- XXII. Monitorar as grandes tendências no mercado de fornecimento e implantar planos de ação; ✓
- XXIII. Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações; ✓

página 30 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 - JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

116004
AUTENTICAÇÃO

AU0227AB0417858



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das
de Interdições e Tutelas
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Valido somente com o selo de autentificação

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Bressani - Escrivão
Estela Rute Navarro Chiani - Escrivã

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

XXIV. Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função;

XXV. Prestar ao(à) Diretor(a) Presidente as informações que este lhe solicitar e auxiliá-lo(a) naquilo que for necessário, desde que relacionado às suas atribuições estatutárias.

Art. 21º - Compete ao(à) Diretor(a) de Relações Institucionais:

- I. Atuar no fortalecimento e na consolidação da imagem interna e externa do hospital;
- II. Desenvolver o marketing e o relacionamento com a mídia;
- III. Identificar oportunidades e parcerias;
- IV. Atuar nas relações institucionais e gerenciar crises;
- V. Estimular a responsabilidade social e a ética como premissas da instituição;
- VI. Identificar situações que possam interferir no desempenho da instituição e propor soluções;
- VII. Construir relações de confiança com os públicos externos e internos, otimizando potencialidades de interação.

SEÇÃO IV

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 22º - A Procuradoria Jurídica é o órgão responsável por todos os assuntos jurídicos da instituição e será conduzida por um(a) Procurador(a) Jurídico(a) nomeado(a) pela Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto Social, o(a) qual deverá ser consultado pelos demais órgãos do Hospital e seus respectivos

página 31 de 54

Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1º R.T.G.P.F. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das
de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Válido somente com o selo de autenticidade

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
Lei nº 961 de 28/08/68; ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-44

membros em todos os assuntos que implicarem direitos e obrigações relevantes para a instituição, cujos pareceres, embora não vinculativos, serão encaminhados para formal conhecimento pelo(a)s responsáveis, para os devidos fins de direito. O vínculo do(a) Procurador(a) Jurídico(a) com o Hospital poderá ser celetista ou mediante pessoa jurídica da qual faça parte de seu quadro societário. O(A) Procurador(a) Jurídico(a) deverá atuar diretamente na sede do Hospital.

Art. 23º - O(A) Procurador(a) Jurídico(a), além de reputação ilibada, deverá ser bacharel em direito, estar inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos, possuir comprovada experiência em Direito Público e não possuir condenação por infração ética que ainda esteja surtindo efeitos por ocasião de sua nomeação. Também não poderá ser pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Art. 24º - O(A) Procurador(a) Jurídico(a) não poderá ser cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, e dos



MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das
de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SE)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
- OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estelá Rute Navarro Chiari - Escrevente

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$

Válido somente com o selo de autenticidade

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Art. 25º - A nomeação do(a) Procurador(a) Jurídico(a) deverá ser formalizada através de procuração pública com amplos poderes para responder por todos os assuntos jurídicos da instituição. Caso o vínculo seja através de pessoa jurídica, a procuração deverá ser outorgada a pessoa física que faça parte do quadro societário.

Art. 26º - Compete ao(à) Procurador(a) Jurídico(a):

- I. Contratar e dirigir a equipe jurídica interna do Hospital e, quando necessário, demitir quaisquer de seu(sua)s integrantes e/ou revisar o trabalho por este(a)s desenvolvido;
- II. Contratar escritórios de advocacia e/ou advogado(a)s terceirizado(a)s e, quando necessário, rescindir seus respectivos contratos e/ou revisar o trabalho por este(a)s desenvolvido;
- III. Relacionar-se com os escritórios e advogado(a)s externo(a)s e/ou terceirizado(a)s para, dentre outras finalidades, padronizar condutas e solicitar relatórios de processos administrativos e judiciais e pareceres sobre questões ou contratos de interesse do Hospital;
- IV. Realizar planejamento dos assuntos jurídicos para proteger os direitos e interesses do Hospital, visando manter suas operações de acordo com a legislação aplicável;
- V. Executar contatos e interlocução com autoridades governamentais, quando necessário;
- VI. Elaborar, quando necessário, contratos e documentos em geral;



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1º R.T.D P.J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/52 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- VII. Formalizar Contratos de Parceria ou cessão em Comodato de parte do Imóvel que constitui patrimônio visando sempre sua ampliação;
- VIII. Emitir pareceres;
- IX. Cuidar de todos os assuntos jurídicos do Hospital.

Art. 27º – A Diretoria Executiva poderá revogar a nomeação e/ou substituir o(a) Procurador(a) Jurídico(a) a qualquer tempo. Entretanto, excepcionalmente, visando assegurar a autonomia que deve nortear o cargo, caso a medida esteja maculada por vício relacionado a interesses pessoais de seus membros que conflitam com parecer jurídico contrário formalmente apresentado, o(a) Procurador(a) Jurídico(a), desde que munido das competentes provas, poderá submeter o caso ao Conselho de Administração, o qual fundamentadamente poderá deliberar por sua manutenção junto à instituição.

Oficial de Registro Civil das Tabelas (SP)
e Tabelas de Registro de Imóveis
da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Bressani
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Este cópia contém cópia original, a mim a Matheus Bressani Bressani Agnaldo Valentim Esteira Rute Nav
116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417861

**SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 28º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleito(a)s dentre o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos que estiverem regulares com suas obrigações estatutárias e se candidatarem na forma deste Estatuto Social, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 de seus membros.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser pessoas impedidas por lei ou condenado(a)s à pena que vede, ainda que

[Handwritten signatures and initials]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
--162--
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 361 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/05/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente. Também não poderão ser cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração e/ou do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - Os cargos do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie, sob qualquer hipótese.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo quarto - O membro que faltar por 3 (três) ou mais reuniões ordinárias, consecutivas ou não, durante o cumprimento do mandato, poderá ser removido do cargo por Assembleia designada especificamente para este fim, assegurada sua participação para apresentar as justificativas que entender cabíveis.

Oficial de Registro Civil das Pessoas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrivão

página 35 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº 14554/90-441

Parágrafo quinto - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo(a) suplente, até o seu término. Concomitantemente, o(a) Diretor(a) Presidente deverá convocar Assembleia para eleição de novo(a) suplente para compor o Conselho Fiscal até o término do mandato.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre os balancetes e contas apresentadas anualmente pela Diretoria Executiva;
- b) requisitar para exame, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados com a administração orçamentária e financeira;
- c) apreciar o Balanço Patrimonial e Inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- d) opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte do Hospital;
- e) proceder a exame e verificação nos valores da Tesouraria, sempre que entender conveniente;
- f) cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico do Hospital.

13 JUN. 2024
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado, Dou
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial de
 Agnaldo Valentim Rosa - Oficial de
 Estela Rute N. JARDIM SOUZA - Escrivão



página 36 de 54
 Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 - JARDIM SOCIAL - CATANDUVA - SP | FONE: (13) 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
 CNPJ: 47.078.019/0001-11 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

[Handwritten signatures and initials]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1º R.T.O.P.J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo único – As prestações de conta do Hospital deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, considerando que as Leis dos Municípios, Estados e/ou ainda do Distrito Federal referentes à Qualificação de Entidades como Organizações Sociais criam Leis específicas que determinam prazos para publicação diferentes da Lei Federal nº 9.637/98, a Associação, a fim de adequar-se às referidas Leis específicas, deverá efetuar a publicação no Diário Oficial, nos Municípios, Estados e/ou ainda no Distrito Federal, nos seguintes prazos:

- a) bimestral; ✓
- b) trimestral; ✓
- c) semestral; ✓
- d) anual. ✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Autenticado em 13/06/2024 às 14:00:00
Matheus Bressani Barbosa - 0916004
Agnaldo Valentim Passos - 0916004
Esteia Rute Navarro Chianini - 0916004

Seios Pagos por venda Valor aut. R\$

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é verdadeira e fiel ao original, a mim apresentado.

0916004
AUTENTICAÇÃO
0916004
0916004
AU0227AB0417864

Art. 30º - O(A)s Conselheiro(a)s, Associado(a)s, instituidore(a)s, benfeitore(a)s, ou equivalente, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades associativas que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

SEÇÃO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º – Em cumprimento à Lei Federal nº 9.637/98 que determina a composição do Conselho de Administração, a Associação a fim de adequar-se às Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação das Entidades como

página 37 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA QUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

16004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0417865
Oficial de Registro Civil das
de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Selos Pagos por verbo Valor aut. R\$
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferida com o original, a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Posseltton - Escrevente
Estela Rute Navarro Chian - Escrevente



MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º RTD: R. J. Colônia

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Organização Social dos Municípios, Estados e/ou ainda do Distrito Federal, compõe seu Conselho de Administração, que será o Órgão Superior de deliberação no HOSPITAL, da seguinte forma:

- a) Um (1) membro eleito dentre os membros ou Associados;
- b) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes do Poder Público;
- c) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes da sociedade civil;
- d) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Um (1) membro eleito pelos empregados da Entidade.

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidore(a)s Público(a)s detentore(a)s de cargo comissionado ou função gratificada, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal e/ou do próprio Conselho de Administração.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1º RTD

Oficial de Registro Civil das Tabelas de Casamentos e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chian - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 1455-1/90-441

Parágrafo segundo – O(A)s conselheiro(a)s eleito(a)s para integrar a Diretoria Executiva do Hospital declarado Organização Social devem renunciar ao assumir funções executivas.

Parágrafo terceiro – Os membros eleitos para o exercício do mandato, atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas “b” e “c” que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho.

Parágrafo quarto – O(A) Diretor(a) Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, sem direito a voto.

Parágrafo quinto – O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo. O membro que faltar por 5 (cinco) ou mais reuniões ordinárias, consecutivas ou não, durante o cumprimento do mandato, poderá ser destituído do cargo por Assembleia designada especificamente para este fim, assegurada sua participação para apresentar as justificativas que entender cabíveis. Consumada a destituição, concomitantemente, o(a) Diretor(a) Presidente deverá convocar Assembleia para eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração até o término do respectivo mandato, observadas as características da categoria do cargo até então ocupado.

página 39 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.^o
- - 162 -
1.º R.T.O.P.J. - 2.º

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 951 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo sexto – Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo em reuniões que participarem, quando representando a entidade em atividades afins ao seu objeto.

Parágrafo sétimo – Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho Original previstas nesta seção.

Parágrafo oitavo – O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original, exceto quanto a composição que será a seguinte: -

I – Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 846/1998 do Estado de São Paulo: -

- a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade;
- b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade.

Selos Pagos por verba Valor aut. RS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere validade ao original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrivão
Estela Rute Naya - Escrivão

página 40 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

II - Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 617/2009 do Município de Botucatu, Estado de São Paulo:

- a) Dois (2) membros representantes do Poder Público;
- b) Dois (2) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- c) Dois (2) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) Dois (2) membros eleitos pelos instituidores;
- e) Um (1) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo nono - Os membros eleitos para fins do parágrafo oitavo atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho, mantendo-se a paridade, inclusive nas demais eleições.

Parágrafo décimo - O membro do Conselho de Administração que, durante seu mandato, deixar de reunir as características e peculiaridades que o permitiram integrar referido órgão conforme explicitado neste Estatuto Social e, principalmente, na Lei Federal nº 9.637/98, poderá ser destituído do cargo por Assembleia designada especificamente para este fim, assegurada sua participação para apresentar as justificativas que entender cabíveis. Consumada a destituição, concomitantemente, o(a) Diretor(a) Presidente deverá convocar Assembleia para eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração até o término do respectivo mandato, observadas as características da categoria do cargo até então ocupado.

Oficial de Registro Civil
Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agênia Valentin Poeschl - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente



[Handwritten signature]

116004
AUTENTICAÇÃO
A00227AB0417869
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições,
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DE REGISTRO



MICROFILMADO SOB N.º
-- 167 -
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

13 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial de Registro Civil
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente Público
Estela Rute Navarro Chilari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/58 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- Art. 32º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:
- a) Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto descrito no artigo 2º;
 - b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
 - c) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, bem como supervisionar a gestão;
 - d) Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
 - e) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo Estadual e Municipal;
 - f) Aprovar a extinção ou dissolução da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, comunicando a decisão por Assembleia Geral;
 - g) Aprovar o regimento interno da entidade elaborado pela Diretoria Executiva, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
 - h) Aprovar, por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e outras contratações, alienações, bem como as normas de recrutamento e admissão de pessoal pela entidade, planos de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar 90% da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
 - i) Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Ddu fe.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma vida não é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 167 -

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/06/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441.

Parágrafo único - Os bens acima citados vincular-se-ão à cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, salvo quando a receita não suportar as despesas com a manutenção do Hospital.

Art. 34º - Todos os recursos financeiros, rendas e resultados operacionais serão aplicados integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único - É vetada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela do seu patrimônio líquido da entidade em qualquer hipótese, sob nenhum pretexto, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de seus administradores, conselheiros, mantenedores, associados ou membros.

Art. 35º - A Associação só será dissolvida e/ou extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus fins e com decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

Parágrafo único - No caso de dissolução, extinção e/ou desqualificação do Hospital haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados e/ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito de quaisquer Municípios e/ou Estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, Estado e/ou Distrito Federal em que estiver atuando, na proporção dos recursos e bens a ela alocados e/ou as suas filiais, afiliadas e mantidas.

página 44 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

116084
AUTENTICAÇÃO
R00227AB0417873
Oficial de Registro Civil e de Interdições da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
Seixos Pagos por verba Valor aut. RG
Válido somente com o selo de autenticação



MICROFILMADO SOB N.º
-- 167 -
1.º R.T.O.P.J. - Catanduva

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado.
MUNICIPAL: Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
AGNaldo Valentim Possobon - Escrevente
ESTELA Rute Navarro Chirari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL - Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Mi nº 14554/90-441

Parágrafo terceiro – Para concorrer à Diretoria Executiva, deverá ser formulado requerimento em 2 (duas) vias dirigido ao Hospital especificando a respectiva finalidade, a formação da chapa completa, ou seja, o(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Presidente, de Diretor(a) Superintendente, de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Relações Institucionais, a qualificação completa de cada qual (nome completo, estado civil, profissão, números do RG. e do CPF., endereço completo), a indicação de um único endereço eletrônico (e-mail) e de um único número de celular que receba mensagens via whatsapp, o qual deverá ser assinado por todo(a)s da respectiva chapa bem como ser instruído com os documentos relacionados no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo quarto – Para concorrer ao Conselho Fiscal, deverá ser formulado requerimento em 2 (duas) vias dirigido ao Hospital especificando a respectiva finalidade, a formação da chapa completa, ou seja, o(a)s 3 (três) candidato(a)s a membro efetivo e o(a) candidato(a) a membro suplente, a qualificação completa de cada qual (nome completo, estado civil, profissão, números do RG. e do CPF., endereço completo), a indicação de um único endereço eletrônico (e-mail) e de um único número de celular que receba mensagens via whatsapp, o qual deverá ser assinado por todo(a)s da respectiva chapa bem como ser instruído com os documentos relacionados no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo quinto – Para concorrer ao Conselho de Administração, quando o for o caso, deverá ser formulado requerimento em 2 (duas) vias dirigido ao Hospital especificando a respectiva finalidade e a categoria representativa à qual concorre (definidas neste Estatuto Social com base na Lei Federal nº 9.637/98), a qualificação completa (nome completo, estado civil, profissão, números do RG.

página 46 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



MICROFILMADO SOB N.º
- - 167 -
1º R.T.D.P.J. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathaus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia compare com o original, a mim apresentada. Dou fé.
Mathaus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-443

e do CPF (endereço completo), a indicação de um único endereço eletrônico (e-mail) e de um único número de celular que receba mensagens via whatsapp, o qual deverá ser assinado pelo(a) respectivo(a) candidato(a) bem como ser instruído com os documentos relacionados no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo sexto - Todo(a)s o(a)s candidato(a)s aos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração, deverão instruir seu requerimento com os seguintes documentos:

- a) declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente;
- b) declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidore(a)s Público(a)s detentore(a)s de cargo comissionado ou função gratificada, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital, e dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal e/ou do Conselho de Administração, com mandato vigente ou candidato(a) na mesma chapa;
- c) cópia da Declaração de Bens entregue para fins do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício e do respectivo Recibo de Entrega.

página 47 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 13810-150 | CATANDUBA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Oficial de Registro Civil e de Interdições da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

116004
AUTENTICAÇÃO
00227AB0417875

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chior - Escrevente

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$

Valido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 167 --
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo sétimo – O(A) Associado(a) Membro Efetivo que deseje concorrer a qualquer cargo ou função deverá estar quite com suas obrigações estatutárias e associativas.

Parágrafo oitavo – Não será permitido o registro de candidato(a), embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa, seja para a Diretoria Executiva, seja para o Conselho Fiscal, seja para o Conselho de Administração. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do(a) candidato(a), no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a inscrição preliminar.

Parágrafo nono – O requerimento de registro de chapa que indicar o(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo ou que não estiver instruído com os documentos relacionados nas letras "a", "b" e "c" do parágrafo sexto supra não será recebido sequer para registro preliminar.

Parágrafo décimo – Somente será inscrita a chapa que satisfazer todas as exigências legais e deste Estatuto Social.

Parágrafo décimo primeiro – Por ocasião do registro da chapa/candidatura, o qual deverá ser realizado pessoalmente por ao menos 1 (um) do(a)s candidato(a)s, o(a)s responsável(is) pelo recebimento do requerimento/documentos, antes de realizar o registro, poderá validar o e-mail

página 48 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

e/ou o número de celular com whatsapp informados e, em seguida, submetê-los ao Departamento Jurídico interno do Hospital, o qual deverá realizar análise preliminar para verificar se contempla as exigências estatutárias. Não identificado óbice ao registro, este será realizado mediante protocolo contendo data, hora e assinatura do(a)s responsável(is) e respectiva anotação em livro próprio, porém não será definitivo. Considerando que a análise do requerimento/documentos é preliminar, durante as 24 (vinte e quatro horas) seguintes, caso seja(m) identificado(s) óbice(s) ao registro definitivo da chapa/candidatura, esta será comunicada, via endereço eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens eletrônicas (whatsapp) a suprir o(s) óbice(s) impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de indeferimento do registro definitivo. Em caso de desistência formal por qualquer candidato(a) antes da realização da Assembleia, a chapa será comunicada, via endereço eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens eletrônicas (whatsapp), a substituí-lo(a) impreterivelmente em até 8 (oito) horas de antecedência da Assembleia, apresentando a documentação competente. Caso restem menos de 8 (oito) horas para a realização da Assembleia, a chapa será declarada desclassificada por descumprimento das exigências estatutárias.

Parágrafo décimo segundo – Qualquer Associado(a) Membro Efetivo quite com suas obrigações estatutárias e associativas, candidato(a) ou não à respectiva Eleição, terá o direito de ser informado(a) sobre os registros de chapas/candidaturas realizados a título preliminar bem como de interpor impugnação por escrito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do respectivo registro preliminar.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



13 JUN. 2024

página 49 de 54
Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

RUA QUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, com o código QR, é fiel ao original, a mim apresentado.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

[Handwritten signature]



MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

Oficial de Registro Civil das Mesas de Interdições e Tutelas (da Sede da Comarca de Catanduva) (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

Válido somente com o selo de autenticidade

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Municipal
Agnaudo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 24554/90-441

Parágrafo décimo terceiro - As impugnações serão submetidas a parecer escrito do Departamento Jurídico Interno do Hospital e serão julgadas pelo Conselho de Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas de suas respectivas interposições.

Parágrafo décimo quarto - Durante as 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a Assembleia de Eleição, será afixada no Quadro da Secretaria do Hospital a relação da(s) chapa(s)/candidatura(s) definitiva para conhecimento público.

Parágrafo décimo quinto - A votação será aberta; entretanto, a Assembleia poderá deliberar pelo voto secreto para o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos. Os membros do Conselho de Administração, por sua vez, deverão deliberar qual forma de votação desejam adotar, aberta ou secreta, com exceção dos assuntos previstos no art. 32º, letras "d" e "f", cuja deliberação deverá ocorrer sempre de forma aberta.

Parágrafo décimo sexto - A assembleia de eleição será presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por quem este(a) indicar dentre o(a)s Associado(a)s Membros Efetivos que não estejam concorrendo a nenhum cargo. Caso, entretanto, o(a) Diretor(a) Presidente esteja concorrendo a algum cargo, a Assembleia será presidida por Associado(a) Membro Efetivo que não esteja concorrendo a nenhum cargo escolhido(a) em voto aberto pelo(a)s presentes. Em qualquer hipótese, a Assembleia deverá ser acompanhada por representante do Departamento Jurídico interno do Hospital, o(a) qual ficará incumbido(a) de esclarecer todas as eventuais dúvidas que surgirem durante a solenidade.

página 50 de 54
Estatuto Social - Hospital Mahatma Gandhi

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 24554/90-441

Parágrafo décimo sétimo – No caso de apenas uma chapa inscrita com registro definitivo, será adotado o sistema de aclamação.

Parágrafo décimo oitavo – Havendo mais de uma chapa inscrita com registro definitivo, serão adotadas cédulas de votação nas quais deverão constar a relação nominal do(a)s candidato(a)s de cada chapa e os respectivos cargos aos quais concorrem com a opção de escolha de cada qual. Antes de iniciar a votação, um(a) representante de cada chapa poderá inspecionar as cédulas para aferir sua regularidade. Havendo necessidade de substituição, essa deverá ocorrer imediatamente.

Parágrafo décimo nono – Iniciada a votação, cada votante assinará uma Lista de Presença à frente de seu nome, receberá a cédula, realizará seu voto em local reservado previamente preparado para essa finalidade e, em seguida, depositará a cédula em urna preparada para a solenidade. Havendo procurador(a) constituído na forma do art. 13º, parágrafo sexto, deste Estatuto Social, este(a) poderá realizar mais de um voto, assinando a Lista de Presença à frente do nome de seu(sua) representado(a).

Parágrafo vigésimo – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação e o(a)s eleito(a)s serão embossados automaticamente quando encerrados os mandatos dos membros anteriores.

Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas
de Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferido
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valente - Oficial Delegado

RUA DUARTINA, 150 - JARDIM SANTA LUCIA - CATANDUVA - SP - CEP: 13.500-000
FONE: (13) 3333-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA - SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 | E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

página 51 de 54

Estatuto Social – Hospital Mahatma Gandhi

[Handwritten signature and initials]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduba, SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo vigésimo primeiro – Em caso de empate, serão realizadas novas eleições, na mesma Assembleia Geral, até que uma das chapas/candidaturas possa ser declarada vencedora e empossada.

Parágrafo vigésimo segundo – Na impossibilidade de nenhuma das chapas/candidaturas poder ser declarada vencedora e empossada, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, abrindo-se, novamente, o processo de inscrição de chapas/candidaturas e observando-se o disposto neste Estatuto Social para as eleições.

Parágrafo vigésimo terceiro – As eleições deverão ser realizadas sempre com 1 (um) mês de antecedência da data prevista para término do(s) respectivo(s) mandato(s). Para assegurar os interesses do Hospital bem como sua harmonia administrativa, o(a) Diretor(a) Presidente em exercício, com a anuência dos ocupantes dos demais cargos que serão objetos de eleições, poderão convocá-las com a antecedência que entender necessária.

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$
Oficial de Registro em Registros Públicos e Tutelas da Infância e da Juventude
de Interdições e Tutelas da Infância e da Juventude
de Catanduba - SP
Dr. Matheus Bressan
OFICIAL DELEGADO
13 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressan
Aginaldo Valente
Estela Rute N...
Válido somente com o selo de autenticação

**SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37º – O exercício financeiro do Hospital coincidirá com o ano civil iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Oficial de Registro Civil das Pr. e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Possolon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiori - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/58 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/50-441

Art. 38º – O Hospital recebe deficientes físicos e/ou mentais sem distinção de idade, após avaliação criteriosa da Diretoria Clínica, a qual poderá recusar a internação.

Art. 39º – Nos casos de fuga de paciente, o Hospital não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou físicos causados ou sofridos por terceiros.

Art. 40º – Por não se tratar de Hospital de custódia nem dispor de estrutura física desta natureza, o Hospital Mahatma Gandhi não receberá para internação em seu estabelecimento, localizado na Rua Duartina n.º 1311, Bairro Jardim Soto, Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere.

Art. 41º – Para contagem dos prazos em dias previstos neste Estatuto Social, deverá ser excluído o dia do começo e computado o dia do fim.

Art. 42º – A extinção de cargos da Diretoria Executiva, bem como a redução do número de membros suplentes do Conselho Fiscal serão válidas apenas para as próximas eleições, mantendo-se vigentes os respectivos mandatos até seu término e/ou até a realização de eleições na forma deste Estatuto Social.

Art. 43º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca de Catanduva (SP) para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 24554/90-441

Art. 44º - Este Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, realizada em 28 de fevereiro de 2024, revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação.

Catanduva, 28 de fevereiro de 2024.

[Handwritten Signature]

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

[Handwritten Signature]

José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia

[Handwritten Signature]

Júlio Ferraz Cezare
Advogado - OAB/SP. nº 149.927

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas de Menores,
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnelo Valentim Possobon - Escrevente



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 749 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MARIO FERRAZ,
em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [10350500320241001] H5163477
Rodrigo Lazarini Basso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade.

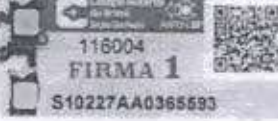
Rodrigo Lazarini Basso
Escrevente Autorizado



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 749 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: JULIO FERRAZ CEZARE,
documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [103505003202410191] H5170921
Rodrigo Lazarini Basso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade.

Rodrigo Lazarini Basso
Escrevente Autorizado



Estaduto Social - Hospital Mahatma Gandhi

1159



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva - SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 012165

Apresentante: FABIO APARECIDO RANZANI, CPF: 181.400.088-77

Partes.....: LUCIANO LOPES PASTOR, CPF: 205.467.898-89

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATIMA GHANDI, CNPJ: 47.078.019/0001-14

Título.....: ESTATUTO - ATA DE 28/02/2024 - ALTERAÇÃO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 10/05/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 330, Reg. Nº 102, LV. 22, Pfs. 4cm, 84	28/05/2024	ATA DE 28/02/2024 - ALTERAÇÃO		MITADE DAS CUSTAS	R\$ 250,14	R\$ 244,25	R\$ 594,39	1115004PJM000116554YF24F

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	350,14
Ao Estado	R\$	99,36
Ao SEFAZ	R\$	68,10
Ao Registro Civil	R\$	18,43
Ao Tribunal de Justiça	R\$	24,05
Ao Município	R\$	17,43
Ao Ministério Público	R\$	16,88
TOTAL	R\$	594,39
Valor Depositado.....	R\$	594,39

ORIGEM DOS DEPOSITOS

-Complemento de depósito intermediado em DINHEIRO no valor de 594,39

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Fed. da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 JUN. 2024



RECEBI UMA VIA DA PRESENTE COM O TÍTULO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

CATANDUVA-SP, 28 de maio de 2024

DIEGO DA COSTA MARINELI - AUXILIAR



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/1115004PJM000116554YF24F>

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

1167



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva - SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: FABIO APARECIDO RANZANI
Natureza do documento: ATA
Número do protocolo: 012166 - Data do protocolo: 10/05/2024
Número do registro: 162 - Número da averbação: 331
Data do registro: 28/05/2024
Número total de páginas do documento registrado: 13

Catanduva, 28 de maio de 2024

colos
MATHEUS NICOLSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJXV000116555UB246

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
12 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, e mim apresentado. Dou fe.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possessor
Estela Rute Navarro Chiarini - escrevente



MF



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/03/92 - Proc. Mú nº 24554/90-441

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico juridico2@mgandhi.com.br e/ou juridico3@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 26/04/2024, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 26 de abril de 2024.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
12 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Dr. Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0416694

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas 769 - Fones (17) 3524-4004
Reconheço por semelhança a Firma dos LUCIANO LOPES PASTOR, documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 27 de maio de 2024.
Eu, Fátima da Verdade, C.O. (11499664522472711812091)
Silvana Chiari Possobon-Oficial Substituta
Visto somente com o selo de autenticidade. Valor Total: R\$ 8,37
Fátima Chiari Possobon
116004
FIRMA 1
S10227AA0366040

1187

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutelas da Sed. do Poder Judiciário do Município de Catanduba (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

12 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, e mim. apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ido Valentin Possobon - Escrevente
Ite Navarro Chiani - Escrevente



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/08 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-443

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduba, SP

DECLARAÇÃO

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, situado na Rua Duarte n.º 1311, Vila Soto, nesta cidade de Catanduba - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 47.078.019/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social, pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, em união estável, médico, RG. n.º 23.180.145-2, CPF/MF. n.º 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte n.º 1536, Centro, Catanduba - SP, **declara** para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo n.º 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** são elaboradas em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio "Livro de Atas" do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois "coladas".

Catanduba, 26 de abril de 2024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Representado por Dr. Luciano Lopes Pastor)

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUBA, SP

CNPJ: 47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Dr. Rodrigo Lazzarini Basso
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUBA - SP

Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004

Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em documento, seu valor econômico e data fe.

Catanduba, 16 de maio de 2024.

Em fé do que se verdade. Dou fé. (1199470000241055) 16/05/2024

Rodrigo Lazzarini Basso - Escrevente Autorizado

Válido somente com o selo de autenticação. Não Total

Rodrigo Lazzarini Basso

Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Interações e Tabelião de Comarca de Catanduva - SP
Dr. Márcio Brazão
OFICIAL PÚBLICO

12 JUN 2024

AUTENTICAÇÃO: Este documento é uma cópia conferida com o original e apresentado. Dou fé.
Márcio Brazão - Tabelião - Oficial Delegado
Mário Valdimir Possobon - Escrevente
Mário Navarro Chiari - Escrevente

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AA0416696



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 661 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. NU nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do HOSPITAL MAHATMA GANDHI (CNPJ/MF. nº 47.078.019/0001-14), no uso das atribuições que lhe conferem, dentre outros, os arts. 13º, parágrafo primeiro, e 18º, letra "c", do Estatuto Social, CONVOCA o(a)s 29 (vinte e nove) associado(a)s que estejam em condições de votar, bem como o(a)s membros do Conselho de Administração, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no auditório Amil Zákia, localizado em sua sede social, situada na Rua Duartina n.º 1.311, Jardim Soto, CEP. 15.810.150, em Catanduva (S.P.), no dia 26 de abril de 2024, às 18h00min, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um do(a)s associado(a)s com direito a voto; e, às 19h00min, em segunda convocação, com a presença mínima de 07 (sete) associado(a)s com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º- Leitura, discussão e votação para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício de 2023;
- 2º- Eleição/Designação do(a)s membros da Diretoria Executiva, nos moldes dos arts. 36º, e seguintes, dentre outros, todos do Estatuto social, para o próximo quadriênio.

(Notas: 1ª) Nos termos dos arts. 13º, parágrafo primeiro, e 36º, do Estatuto Social, a presente convocação é feita com antecedência mínima de 10 dias, uma vez que tratará da eleição/designação do(a)s membros da Diretoria Executiva; 2ª) Em relação ao item 2º, da Ordem do Dia, a inscrição de chapas deverá ser realizada na sede do Hospital diretamente com o(a) Sr(ª). Fábio Aparecido Ranzani ou com o(a) Sr(ª). Rosilaine Cristina Camassutti Masson; 3ª) Ainda em relação ao item 2º, da Ordem do Dia, a inscrição de chapas deverá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes da AGO (ou seja, imprerivelmente até 18h00min do dia 23.04.2024), conforme art. 36º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, observados os demais requisitos estatutários)

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Catanduva, 15 de abril de 2024.

Dr. Luciano Lopes Pastor
Diretor Presiden

Rodrigo Lazarini Buser,
Escrevente Autorizado

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | CATANDUVA - SP | FONE: 17 3524-9064
CNPJ: 47.078.019/0001-14

116004
FIRMA 1
S10227AA0395823

CARTÁRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 759 - Fone: (17) 3521-9064
Reconheço por semelhança e firma de LUCIANO LOPES PASTOR, documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 19 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [10560500532024] [57] [209]
Rodrigo Lazarini Buser - Escrevente Autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Útil Total: R\$ 8,37

iva. Nosso compromisso
acer suporte abrangente e
foso aos pacientes, indo
o tratamento tradicional
omover uma abordagem
angente no cuidado da
finalizou Bianca.



Oficial de Registro Civil das Tabelas de Registro Natural e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SB)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIA BELLAGARD
12 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Matheus Bressani Barbosa - Escrevente
Escrevente

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

16604
AUTENTICAÇÃO
A00227AB0416697

CIDADES 6

Mahatma Gandhi

Que venha a verdade e prevaleça!

Declaração de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 554 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº 01/14554/90-141

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do HOSPITAL MAHATMA GANDHI (CNPJ/MF. nº 47.078.019/0001-14), no uso das atribuições que lhe conferem, dentre outros, os arts. 13º, parágrafo primeiro, e 18º, letra "c", do Estatuto Social, convoca o(a)s 29 (vinte e nove) associado(a)s que estejam em condições de votar, bem como o(a)s membros do Conselho de Administração, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no auditório Amil Zákia, localizado em sua sede social, situada na Rua Duarquina n.º 1.311, Jardim Soto, CEP. 15.810.150, em Catanduva (S.P.), no dia 26 de abril de 2024, às 18h00min, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um do(a)s associado(a)s com direito a voto; e, às 19h00min, em segunda convocação, com a presença mínima de 07 (sete) associado(a)s com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º- Leitura, discussão e votação para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício de 2023;
- 2º- Eleição/Designação do(a)s membros da Diretoria Executiva, nos moldes dos arts. 36º, e seguintes, dentre outros, todos do Estatuto social, para o próximo quadriênio.

(Notas: 1º) Nos termos dos arts. 13º, parágrafo primeiro, e 36º, do Estatuto Social, a presente convocação é feita com antecedência mínima de 10 dias, uma vez que tratará da eleição/designação do(a)s membros da Diretoria Executiva; 2º) Em relação ao item 2º, da Ordem do Dia, a inscrição de chapas deverá ser realizada na sede do Hospital diretamente com o(a) Sr(ª). Fábio Aparecido Ranzani ou com o(a) Sr(ª). Rosilaine Cristina Camassutti Masson; 3º) Ainda em relação ao item 2º, da Ordem do Dia, a inscrição de chapas deverá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes da AGO (ou seja, impreterivelmente até 18h00min do dia 23.04.2024), conforme art. 36º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, observados os demais requisitos estatutários)

Catanduva, 15 de abril de 2024.

Dr. Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente

121 f



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

26/04/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da
Comarca de Catanduva - SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

12 JUN 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Estado de São Paulo - Catanduva - SP
Estat. Rute Navarro Chiari - Secretário

NOME

RG

Lupe Apol. Alva	27818776-6
Carol Pinheiro Damasceno	34667341-0
Bruno Vitorique Rodrigues dos Santos	43878032-2
José Ricardo Martin Guerra	19.333.279-6
Marcio Antonio Hummel	5410292-3
FABIO CEGATTI	24234575-X
Roberto Quobbi	46623673-6
Elsayraus Celiboni	2.894.106-3
Adel José Pachino Indier	19374037-9
Daniel Frayge Bosgo	4.782.201
JOSE GERARDO MAZIERO JR	41.447.365-7
Francisco Aguiar de Aguiar	24634133-4

MICROFILMADO SUB N.º
-- 162 --
1.ª F. T. D. P. J. - Catanduva - SP





HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

26/04/2024



Y16004
 AUTENTICAÇÃO
 AU0227AB0416699

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e de Interiores e Tutelas da Sede
 da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Mathaus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO
 12 JUN 2024
 AUTENTICAÇÃO: Este copia simples com o selo de autenticidade original, à mim apresentado, é verdadeira e fiel ao original.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
 Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

NOME	RG	ASSINATURA
Grace R. Nishiyama	12.915.845	<i>[Signature]</i>
Marcos A. Brumhoiz	47.331-5	<i>[Signature]</i>
José Márcio Senay	15.408.278-8	<i>[Signature]</i>
Márcia Regina Capelato de Jesus	25.562.326-4	<i>[Signature]</i>
Lucas José Izelle	43.036.722-4	<i>[Signature]</i>
Israel de Oliveira Junior	17.510.050	<i>[Signature]</i>
Guilherme	44.504.461-5	<i>[Signature]</i>
Luizão Lopes Pastor	23.100.145-2	<i>[Signature]</i>
Dr. S. D. ...	4.625.259-9	<i>[Signature]</i>
Jose Alberto Martins	27.352.921-3	<i>[Signature]</i>
Fabio M. Romigani	26.226.404-9	<i>[Signature]</i>
Luiz ...	43.519.218-8	<i>[Signature]</i>

MICROFILMADO SOB N.º
 -- 162 -
 1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Melhores Bragança Barbosa
OFICIAL DELEGADO

12 de Abril de 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. Dou fé
Dr. Melhores Bragança Barbosa - Oficial Delegado
Dr. Valente - Escrevente
Dr. José Carlos Chiari - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/66 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/00-441

MICROFILMADO SOB N.º
- - 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO HOSPITAL MAHATMA GANDHI, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, com início em primeira convocação, às 18h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, o(a)s associado(a)s e o(a)s membros do Conselho de Administração do Hospital Mahatma Gandhi (CNPJ/MF. nº 47.078.019/0001-14), no auditório Amil Zákia, localizado em sua sede social, situada na Rua Duartina n.º 1.311, Jardim Soto, CEP. 15.810.150, em Catanduva (S.P.). Dando início aos trabalhos, o Dr. Luciano Lopes Pastor, Diretor Presidente em exercício do hospital, assumiu a presidência da assembleia, sendo secretariado por mim, Marcelo Bauab de Carvalho, Diretor Vice-Presidente em exercício. Procedida a contagem das assinaturas apostas na Lista de Presença, verificou-se o comparecimento de 23 (vinte e três) associado(a)s com direito a voto quites com as obrigações estatutárias, e 9 (nove) membros do Conselho de Administração, observando que, dentre este(a)s membros, 6 (seis) também são associado(a)s, número suficiente e legal para a instalação da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação. Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente da Assembleia realizou a leitura do Edital de Convocação, afixado nas dependências do hospital e publicado na página 05, caderno Cidades, do jornal "O Regional", do dia 16 de abril de 2024, cuja íntegra é a seguinte: **"CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O Diretor Presidente do HOSPITAL MAHATMA GANDHI (CNPJ/MF. nº 47.078.019/0001-14), no uso das atribuições que lhe conferem, dentre outros, os arts. 13º, parágrafo primeiro, e 18º, letra "c", do Estatuto Social, convoca o(a)s 29 (vinte e nove) associado(a)s que estejam em condições de votar, bem como o(a)s membros do Conselho de Administração, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no auditório Amil Zákia, localizado em sua sede social, situada na Rua Duartina n.º 1.311, Jardim Soto, CEP. 15.810.150, em Catanduva (S.P.), no dia 26 de abril de 2024, às 18h00min, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um do(a)s associado(a)s com direito a voto; e, às 19h00min, em segunda convocação, com a presença mínima de 07 (sete)

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]
pagina 1 de 6
Ata AGO 26.04.2024

[Handwritten signatures and initials at the bottom]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Máthias Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

12 JUN 2024



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90/441

MICROFILMADO SOB N.º
- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP

associado(a)s com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1º- Leitura, discussão e votação para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício de 2023; 2º- Eleição/Designação do(a)s membros da Diretoria Executiva, nos moldes dos arts. 36º, e seguintes, dentre outros, todos do Estatuto social, para o próximo quadriênio. (Notas: 1ª) Nos termos dos arts. 13º, parágrafo primeiro, e 36º, do Estatuto Social, a presente convocação é feita com antecedência mínima de 10 dias, uma vez que tratará da eleição/designação do(a)s membros da Diretoria Executiva; 2ª) Em relação ao item 2º, da Ordem do Dia, a inscrição de chapas deverá ser realizada na sede do Hospital diretamente com o(a) Sr(ª). Fábio Aparecido Ranzani ou com o(a) Sr(ª). Rosilaine Cristina Camassuti Masson; 3ª) Ainda em relação ao item 2º, da Ordem do Dia, a inscrição de chapas deverá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes da AGO (ou seja, impreterivelmente até 18h00min do dia 23.04.2024), conforme art. 36º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, observados os demais requisitos estatutários). Catanduva, 15 de abril de 2024. Dr. Luciano Lopes Pastor, Diretor Presidente".

Dando sequência aos trabalhos e de acordo com o **item 1** da Ordem do Dia, o Diretor Presidente, Dr. Luciano Lopes Pastor, solicitou ao contador do hospital, Sr. José Ricardo Martin Guerra, que apresentasse o balanço e as contas do exercício de 2023 ao(a)s presentes. Finalizada a apresentação, o Sr. José Ricardo informou que o balanço e referidas contas foram auditadas pela Auditoria externa independente, a qual não apontou qualquer irregularidade; aliado a isso, também informou que o Conselho Fiscal analisou o balanço e referidas contas e emitiu parecer favorável aprovando-o(a)s por unanimidade. Posto isso, o Sr. contador colocou-se à disposição do(a)s presentes para esclarecer eventuais dúvidas. Não existindo dúvidas a serem esclarecidas, o Dr. Luciano Lopes Pastor solicitou ao plenário que deliberasse e votasse o tema. Concluídos os debates, o Balanço Patrimonial e às contas do exercício de 2023 foram objeto de votação aberta, sendo aprovado(a)s por unanimidade sem ressalvas pelo(a)s presentes. Em seguida, deu-se início ao **Item 2** da Ordem do Dia; o Dr. Luciano Lopes Pastor informou ao plenário que foi inscrita uma única chapa para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva para o quadriênio 2024/2028, composta pelos seguintes associados: Diretor Presidente - Dr. Luciano Lopes Pastor, Diretor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

página 2 de 6
Ata AGO 26.04.2024

[Handwritten signature]

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-44

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
12 JUN. 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agrodo Valentim Possebon - Escrevente
Felipe Rirte Navarro Chiari - Escrevente



Horizonte nº 538, Jardim Amêndola, CEP. 15.801-070, Catanduva (SP). Os membros da Diretoria Executiva reiteraram sua declaração de que não são pessoas impedidas por lei ou condenado(a)s à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente e que que não são cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do(a) Presidente e/ou do(a) Vice-Presidente da República, Ministro(a)s, Governadore(a)s, Vice-Governadore(a)s, Secretário(a)s de Estados, Prefeito(a)s, Vice-Prefeito(a)s, Secretário(a)s Municipais, Subsecretário(a)s Municipais, Senadore(a)s, Deputado(a)s, Vereadore(a)s, Conselheiro(a)s de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidore(a)s Público(a)s detentore(a)s de cargo comissionado ou função gratificada, do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Hospital Mahatma Gandhi, e do(a)s membros da própria Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou do Conselho de Administração, com mandato vigente. Concluído o item 2 da Ordem do Dia, o Dr. Luciano Lopes Pastor e o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho retornaram, respectivamente à presidência e à secretaria da Assembleia. Em seguida, o Dr. Luciano Lopes Pastor indagou ao(à)s presentes se havia algo a observar. Não havendo mais nenhuma manifestação do plenário, o Presidente agradeceu a todo(a)s pela presença e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, solicitando a indicação de 5 (cinco) associado(a)s para assinarem a presente junto com a mesa, com os membros eleitos e designados da Diretoria Executiva e com o(a)s membros do Conselho de Administração, sendo aclamado(a)s o(a)s Sr(ª)s Gabriel Pinfildi Damasceno, Denise Aparecida Pereira Pera, Renan Jácomo, Fábio Aparecido Ranzani e Gabriel Cerqueira Goveia. Depois de digitada e impressa, esta ata foi lida, discutida, votada, aprovada e assinada, encerrando-se os trabalhos às 19h09min.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Dr. Luciano Lopes Pastor ✓

página 4 de 6
Ata AGO 26.04.2024

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
ABRANCQ

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

12 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à míngua apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valente - Escrevente
Estela Rute - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fones (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [105705605420241617] NDC 2001
Rodrigo Lazarini Busch - Escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. 010



Rodrigo Lazarini Busch
Escrevente Autorizado

129 F

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentim Possobon - Escrevente
Izabela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Marcelo Bauab de Carvalho

Marcos Roberto Nishiyama

Márcio Antônio Humel

Daniel Frange Borges (conselheiro)

Marcelo Aparecido Alfinete (conselheiro)

Vitor Hugo Armiato de Souza (conselheiro)

Eliseo Luiz Colaboni (conselheiro e associado)

Jorge Alberto Martins (conselheiro e associado)

José Ricardo Martin Guerra (conselheiro e associado)

Márcia Regina Capachuti de Jesus (conselheira e associada)

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

página 5 de 8
Ata AGO 26.04.2024

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Seção de Comércios de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

12 JUN 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a qual é apresentada. Dou fé.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valente - Escrevente
 Estela R. - Escrevente

116004
 AUTENTICAÇÃO
 AU0227AB0416707

CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fones: (17) 3521-4084

Reconheço por semelhança as firmas de: VITOR HAGO ARRILATO DE SOUZA, ELISEU LUIS COLARONI, JORGE ALBERTO MARTINS, JOSÉ RICHARDO MARTIN GUERRA, MARCIA REGINA CAPACHUTI DE JESUS, em documento sem Catanduva, 10 de maio de 2024.

Em Teste de verdade. Cód. [1100050050202410231] NF(57475)

Rodrigo Lazarini Buzo - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:5 Total: F

Rodrigo Lazarini Buzo
 Escrevente Autorizado

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365633

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365630

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365631

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365632

Rodrigo Lazarini Buzo
 Escrevente Autorizado

CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fones: (17) 3521-4084

Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO BAIBO DE CARVALHO, MARCOS ROBERTO NISHIYAMA, MARCIO ANTONIO HUEL, DANIEL FRANCO BORGES, MARCELO APARECIDO ALEMEITE, em documento sem valor Catanduva, 10 de maio de 2024.

Em Teste de verdade. Cód. [1058050050202410481] NF(63513)

Rodrigo Lazarini Buzo - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:5 Total: R\$ 41

Rodrigo Lazarini Buzo
 Escrevente Autorizado

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365628

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365629

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365627

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365626

116004
 FIRMA 1
 S10227AA0365625

Rodrigo Lazarini Buzo
 Escrevente Autorizado



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
-- 162 --
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Manoel Alvarez Munhoz (conselheiro e associado)

[Handwritten signature of Manoel Alvarez Munhoz]

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Michel José Apendino Sader (conselheiro e associado)

[Handwritten signature of Michel José Apendino Sader]

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Gabriel Pinfildi Damasceno (associado)

[Handwritten signature of Gabriel Pinfildi Damasceno]

1.º TABELIAO

Denise Aparecida Pereira Pera (associada)

[Handwritten signature of Denise Aparecida Pereira Pera]

Renan Jácomo (associado)

[Handwritten signature of Renan Jácomo]

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Fábio Aparecido Ranzani (associado)

[Handwritten signature of Fábio Aparecido Ranzani]

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Gabriel Cerqueira Goveia (associado)

[Handwritten signature of Gabriel Cerqueira Goveia]

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Oficial de Registro Civil das Tabelas N.º 12004/2024
e de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva/SP
Dr. Manoel Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém e está com o selo de autenticidade
públicas, e mim apresentado. Sou
Manoel Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agostão Valentim Possobon - Escrevente
Flávia Rute Navarro Chiani - Escrevente

[Large handwritten signature]

Júlio Ferraz Cezare
OAB/SP. Nº 149.927

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0416708

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sec. da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL NELEGADO

12 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé Matheus Bressani Barbosa Agnaldo Valentim Polise Estela Rute Navarrete



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fones: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança as firmas de: MANOEL ALVAREZ RINHOZ, NICHOL JOSE APENDINO SADER, GABRIEL PINFILDI DARASCENO, RENAN JACUPI, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cod. [110305004120241023] REC/65253
Rodrigo Lazarini Buso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:4

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fones: (17) 3521-4004
Reconheço por semelhança as firmas de: FABIO APARECIDO RANZANI, GABRIEL CERQUEIRA GOMEIA, JULIO FERRAZ CEZARE, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 10 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cod. [11030500620241033] REC/399
Rodrigo Lazarini Buso - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:3

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE CATANDUVA - SP - CEP: 15801180
Av. 24 de Fevereiro, 122 - FONE: 17 3522-2227/3521-1135
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): DENISE APARECIDA PEREIRA PERA, confrontada(s) com a(s) respectiva(s) ficha (s) arquivada(s); dou fé.
Catanduva-SP, 10/05/2024



LETICIA REBELATO Val: 8,37
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos - Catanduva - SP

133F



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva - SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 012166

Apresentante: FABIO APARECIDO RANZANI, CPF: 181.400.088-77

Partes.....: LUCIANO LOPES PASTOR, CPF: 205.467.898-89

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATIMA GHANDI, CNPJ: 47.078.019/0001-14

Título.....: ATA - ATA DE 26/04/2024 - ELEIÇÃO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 10/05/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CALC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 351, Rm. No 192, LV. 22 Rm. Acab. B	26/05/2024	ATA DE 26/04/2024 - ELEIÇÃO		METADE DAS CUSTAS	R\$ 90,22	R\$ 02,99	R\$ 153,21	1115004PJXV000116555UB246

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	90,22
Ao Estado	R\$	25,64
Ao SEFAZ	R\$	17,56
Ao Registro Civil	R\$	4,75
Ao Tribunal de Justiça	R\$	6,19
Ao Município	R\$	4,51
Ao Ministério Público	R\$	4,34
TOTAL	R\$	153,21

Valor Depositado	R\$	153,25
A Devolver	R\$	0,04

ORIGEM DOS DEPOSITOS

Complemento de depósito intermediário em DINHEIRO no valor de 153,25

Oficial de Registro de Imóveis e de Interações da Comarca de Catanduva - SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL - SGA 03

12 JUN. 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado, Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa, Oficial Delegado e Escrevente
Agdaulo Rute Navarro



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

CATANDUVA-SP, 28 de maio de 2024

DIEGO DA COSTA MARINELI - AUXILIAR



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115004PJXV000116555UB246

RECEBI EM DEVOÇÃO A QUANTIA DE

R\$ 0,04

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

1347

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

02 MAIO 2024

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$



AUTENTICACAO Esta copia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentin Possobon - Escrevente
 Estela Ruth Navarro Chiari - Escrevente

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas

Número de Inscrição
205.467.898-89

Nome
LUCIANO LOPES PASTOR

Nascimento
13/10/1974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8854-2

SECRETARIA DA PROTEÇÃO PÚBLICA

PARTILHA DE RESPONSABILIDADE INTERMUNICIPAL




60323642

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF Nº 23.180.145-2 2 VIB DATA DE EMISSÃO 11/07/2018

Nome
LUCIANO LOPES PASTOR

Prezados
LUCLECIO PASTOR
YARA MARIA LOPES PASTOR

LOCALIDADE
CATANDUVA - SP

DATA DE NASCIMENTO
13/10/1974

CPF VIGENTE
CATANDUVA-SP CATANDUVA CN:LV.A77 /ELS.238 /Nº63520

CPF
205467898/89

1900396019-9

ASSINATURA DO DETENTOR

Lei Nº 7.116 DE 26/05/83

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

02 MAIO 2024

AUTENTICACAO Esta copia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentin Possobon - Escrevente
 Estela Ruth Navarro Chiari - Escrevente



135A

